

Auditoria Independente

**Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e
Lazer (PG013)**

Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 03

Março/2024 – Versão 01



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Relatório de Acompanhamento do Programa contendo os resultados dos procedimentos realizados pela EY para acompanhamento do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) - Ciclo 03.

Controle de versões do documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	05/03/2024	EY	Emissão do documento.

Sumário Executivo

Neste capítulo inicial do Relatório de Acompanhamento do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) - Ciclo 03, encontra-se um resumo geral referente aos seguintes assuntos:

- Pontos de Auditoria identificados pela EY;
- Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa, caso existam, para os quais há a necessidade de definição de premissas e/ou de aprovações;
- Recomendações à Fundação Renova eventualmente identificadas ao longo da execução deste ciclo de acompanhamento do Programa.

Pontos de Auditoria

Na Tabela 1 abaixo, são relacionados os Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores, os quais, com base na verificação realizada neste ciclo pela EY, foram endereçados pela Fundação Renova, e, consequentemente, encerrados.

Tabela 1 - Pontos de Auditoria identificados pela EY em ciclos anteriores e que foram encerrados no atual ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Encerrados		
#	Ponto de Auditoria	Período de Identificação
PG013.003	Ausência de evidências que corroborem a entrega de uniformes e material esportivo para os times de futebol de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Pedras, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.	Ciclo 01
PG013.004	Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, para participação do time de Futebol de Gesteira no campeonato municipal de futebol amador, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades 2017 da Fundação Renova.	Ciclo 01
PG013.005	Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, aos times de futebol União São Bento e Paracatu Esporte Clube para participação no campeonato distrital de futebol amador de Mariana, em agosto de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova	Ciclo 01
PG013.006	Ausência de evidências que corroborem a realização de aluguel de campo de futebol e apoio logístico para atividades de socialização de crianças de 7 a 12 anos da comunidade de Paracatu de Baixo, em novembro de 2017, pela Fundação Renova, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017.	Ciclo 01
PG013.008	Divergência de valor quanto ao registro na base de dados de repasse financeiro da Fundação Renova e a documentação suporte disponibilizada, para três projetos inseridos no âmbito do Edital Doce.	Ciclo 02
PG013.009	Ausência de preenchimento de data de vigência do objeto contratual para três projetos, impossibilitando a verificação do cumprimento do prazo dos projetos, previstos nos Termos de Investimento Social.	Ciclo 02
PG013.010	Não foram disponibilizadas evidências pela Fundação Renova de execução das ações no âmbito do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, aos municípios complementares do polo turístico de Marliéria (MG), sendo eles Ipatinga e Timóteo (MG).	Ciclo 02
PG013.011	A Fundação Renova não disponibilizou evidências de atendimento a 11 solicitações de apoio realizadas pelos APLs dos polos turísticos de Governador Valadares (4), Mariana (1) e Marliéria (6) que são atendidos no âmbito do PG013.	Ciclo 02
PG013.012	A Fundação Renova não apresentou evidências de divulgação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais (FOL), em sua etapa de mobilização, nos municípios de Córrego Novo, Iapu, Marliéria e Naque (MG) pertencentes a área de abrangência socioeconômica do TTAC.	Ciclo 02
PG013.013	Divergência de quantitativos referente ao total de organizações inscritas e selecionadas no Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, conforme divulgado no "Relatório de Processo Seletivo", em comparação à base de dados da Fundação Renova, contendo as organizações inscritas no FOL e o relatório de "Diagnóstico Organizacional", emitidos pela Fundação Renova	Ciclo 02
PG013.014	A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem a desistência da inscrição ao FICE, pelo representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), que corrobore as informações apresentadas no ofício FR.2021.1783, bem como, o fato deste município não estar na relação de municípios atendidos pelo referido projeto.	Ciclo 02

Os Pontos de Auditoria identificados são classificados em termos de criticidade, que pode ser alta, média ou baixa. A classificação da criticidade visa diferenciar os Pontos quanto à importância e/ou urgência na sua tratativa e/ou resolução. Os critérios para classificação da criticidade são apresentados na Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Critérios para classificação da criticidade dos Pontos de Auditoria

Alta	A1 - Descumprimento de prazo do TTAC e/ou Deliberação CIF.
	A2 - Descumprimento de disposições do TTAC, Deliberações CIF e Notas Técnicas da respectiva Câmara Técnica.
	A3 - Não execução integral dos projetos, processos e ações previstos no documento de Definição do Programa aprovado e/ou no TTAC.
	A4 - Ausência de medição de indicadores aprovados.
	A5 - Medição de indicadores com metodologia diferente da aprovada.
	A6 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
	A7 - Ausência de histórico e rastreabilidade das ações, transações, eventos do Programa (bases de dados).
	A8 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que compromete diretamente o finalístico do Programa com impacto relevante.
Média	M1 - Ausência de registro de resposta para manifestações com status "Respondida" ou "Respondida no Ato".
	M2 - Compromete o finalístico do Programa, mas não está sob a responsabilidade da Fundação Renova.
	M3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do Programa que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
	M4 - Execução parcial dos projetos ou processos previstos no documento de Definição do Programa aprovado.
	M5 - Ausência de documentação suporte e/ou ausência/divergência de dados na documentação suporte que pode comprometer o finalístico, ou compromete parcialmente o finalístico do Programa.
Baixa	B1 - Impacto restrito nos processos internos da Fundação Renova.
	B2 - Descumprimento de prazo interno (ex.: cronogramas ou planos de ação definidos pela própria Fundação Renova).
	B3 - Ausência de preenchimento de campos-chave ou divergências nos dados preenchidos nas bases de dados do programa, que não compromete o finalístico do Programa.
	B4 - Ausência e/ou divergência de documentação suporte que não compromete o finalístico.

Na Tabela 3 a seguir, encontra-se um resumo dos dois Pontos de Auditoria do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013) identificados neste ciclo de acompanhamento:

Tabela 3 - Pontos de Auditoria identificados neste ciclo de acompanhamento

Pontos de Auditoria Em Aberto						
#	Criticidade do Ponto	Classificação da criticidade	Ponto de Auditoria	Período de identificação	Responsável pelo Plano de Ação ¹	Prazo do Plano de Ação ¹
PG013.015	Alta	A8	Foram utilizados pesos divergentes dos previstos na Matriz de Avaliação das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce para os critérios "Localidade de execução do projeto", "Tipo de proponente/organização" e "Verificação dos documentos apresentados".	Ciclo 03	Analista de Educação, Cultura e Turismo	30/06/2024
PG013.016	Alta	A7	Dentre as 40 entregas registradas na planilha de controle elaborada pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Incentivo à Leitura e avaliadas pela EY, foram identificadas 19 inconsistências.	Ciclo 03	Analista de Educação, Cultura e Turismo	30/04/2024
PG013.017	Baixa	B4	Foram identificadas pela EY inconsistências referentes ao preenchimento de dados da relação de capacitações de Condutor de Turismo de Pesca, realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES.	Ciclo 03	Analista de Educação, Cultura e Turismo	30/04/2024

¹ Informações disponibilizadas pela Fundação Renova em 05 de março de 2024, em resposta aos Pontos de Auditoria identificados pela EY.

Vale ressaltar que todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY.

Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa

Durante a execução dos procedimentos propostos no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao Comitê Interfederativo (CIF) e à Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), em 27 de julho de 2023, e ao longo da fase de entendimento do Programa realizada pela EY junto à Fundação Renova, foram identificados os seguintes impedimentos:

- **Ausência das fichas de indicadores no documento de Definição do Programa aprovado:** O documento de Definição do Programa (agosto/2021), aprovado por meio da Deliberação CIF nº 532, de 15 de setembro de 2021, não apresenta fichas de indicadores contendo o detalhamento das informações a serem consideradas na medição, tais como, mas não se limitando a: metodologia, fórmula para cálculo e fonte das informações a serem utilizadas.
- **Ausência de aprovação do orçamento do Programa:** Conforme o documento de Definição do Programa (agosto/2021), o orçamento previsto para o PG013 é de R\$ 136.732.821,82, para distribuição nos projetos e processos do Programa. Todavia, está registrado no referido documento que a CT-ECLET entende que será necessária a alocação de outros recursos, tanto reparatórios, quanto compensatórios, para que se cumpra e haja efetividade nos objetivos do Programa. Adicionalmente, não foi apresentado no Documento de Definição do Programa (agosto/2021) os orçamentos para os projetos de Implementação de equipamentos culturais e de Incremento de Infraestrutura para o Turismo. Visto que a Deliberação CIF nº 532/2021 limita-se à aprovação do escopo do PG013 e que, até a emissão deste documento, não foi identificada pela EY a aprovação de orçamento para o Programa, a aderência entre os gastos previstos e incorridos no âmbito do PG013 não foi verificada pela EY.
- **Ausência de detalhamentos sobre o escopo, premissas e/ou diretrizes relacionados ao Projeto Implementação de equipamentos culturais:** É prevista no documento de Definição do Programa (agosto/2021) a execução de um projeto denominado “Implementação de equipamentos culturais”. Entretanto, este não possui escopo definido pela Fundação Renova na referida versão do documento, estabelecendo quais atividades e ações devem ser executadas para se cumprir seu objetivo.
- **Ausência de atividades previstas e duplicidade dos objetivos relacionados ao Projeto Incremento de Infraestrutura para o Turismo:** É prevista no documento de Definição do Programa (agosto/2021) a execução de um projeto denominado “Incremento de Infraestrutura para o Turismo”. No entanto, o projeto não apresenta atividades definidas para execução em seu cronograma, bem como apresenta objetivos idênticos ao Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico. Adicionalmente, seu escopo é semelhante ao descrito para o Projeto Incremento em Infraestrutura da Qualidade de Vida.
- **Judicialização dos municípios incluídos posteriormente à assinatura do TTAC na área de abrangência socioeconômica:** Os municípios de Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, São Mateus e Serra, localizados no Espírito Santo, foram considerados impactados pela Deliberação nº 58, emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, e os municípios de Ponte Nova (MG) e Sooretama (ES) foram reconhecidos pelas Deliberações nº 164, 167 e 168, emitidas pelo CIF em 25 de maio de 2018. Entretanto, conforme disposto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), o atendimento a esses municípios *“passa por uma disputa judicial e aguarda decisões finais”* para serem incluídos no âmbito do PG013. De acordo com o referido documento, *“à medida em que os entendimentos forem se concluindo e o juízo obtiver uma decisão final, tais municípios devem ser incluídos em todas as ações de reparação acima e abaixo elencadas, como já expresso em entendimento do CIF sobre as referidas áreas”*.

Recomendações

A partir dos resultados alcançados ao executar os procedimentos previstos para o ciclo atual de acompanhamento do PG013, a EY recomenda que a Fundação Renova:

- Arquive a documentação relacionada aos projetos e processos executados no âmbito do PG013 em um repositório disponível a todos os profissionais do Programa, de modo que não haja perda de evidências das ações executadas;
- Verifique e revise os resultados de editais e de outras seleções realizadas por seus fornecedores antes da divulgação destes, para que seja possível endereçar eventuais inconsistências identificadas tempestivamente;
- Realize o repasse de recursos dos projetos no âmbito do Edital Doce dentro do prazo previsto no Termo de Investimento Social, de modo a não impactar o período previsto para a execução dos projetos;
- Busque solucionar a inadimplência quanto à prestação de contas, junto aos proponentes selecionados na primeira e na segunda edição do Edital Doce, para os quais a documentação esteja pendente;
- Verifique os valores dos pedidos de compra antes de sua emissão, com o objetivo de evitar inconsistências nos valores dos aditivos formalizados;
- Acompanhe o endereçamento das inconsistências apontadas pela EY junto à equipe da empresa Prosas, de forma a evitar inconsistências nos processos de seleção e acompanhamento de editais publicados no âmbito de seus Programas;
- Revise os documentos produzidos durante a execução dos projetos e processos do PG013, de forma a verificar a completude e consistência das informações reportadas, para que corroborem as atividades executadas pelo Programa;
- Formalize, junto às organizações cuja participação no Projeto Fortalecimento das Organizações Locais foi interrompida, a sua descontinuidade e/ou desistência no âmbito do projeto;
- Documente os processos de mobilização e divulgação das atividades realizadas no âmbito do PG013, para que seja possível corroborar o envolvimento das localidades atingidas nas ações do Programa;
- Verifique a disponibilidade dos sites “www.fozdoriadoce.com.br” e “www.descubrafoz.com.br” e reestabeleça seu acesso, de modo a atender ao objetivo de divulgação da foz do rio Doce;
- Formalize a entrega das obras realizadas no âmbito do Paisagismo de Regência, junto à comunidade e/ou ao Poder Público;
- Preencha as planilhas de controle referentes aos projetos e processos executados no âmbito do PG013 de forma assertiva e tempestiva, para que as informações registradas nestas sejam corroboradas pela documentação suporte relacionada às atividades realizadas pelo Programa;
- Formalize as comunicações realizadas no âmbito do PG013 relacionadas à execução das ações do Programa; e,
- Responda tempestivamente às manifestações relacionadas ao PG013, observando o prazo estabelecido pelo CIF por meio da Deliberação nº 105/2017.

Índice

1.	Introdução	9
1.1.	Limitações e Premissas	9
1.2.	Objetivo	9
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	10
1.4.	Documentos de Referência.....	10
2.	Contextualização do Programa	11
3.	Resultados dos Procedimentos.....	14
3.1.	Verificação de evidências do encerramento da primeira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)	14
3.2.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas das Modalidades 1 e 2 do edital	16
3.3.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da terceira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas do edital	20
3.4.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Incentivo à Leitura, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “e” da cláusula 103 do TTAC	30
3.5.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Reparação do Lazer, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “d” da cláusula 104 do TTAC.....	31
3.6.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “f” da cláusula 103 do TTAC	32
3.7.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “h” da cláusula 103 e aos itens “f” e “g” da cláusula 104 do TTAC	39
3.8.	Verificação de evidências da execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021).....	43
3.9.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Projetos da Foz, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)	46
3.10.	Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item “2” da Deliberação CIF nº 683/2023, relacionada ao Parque Urbano do Rio Doce	47
3.11.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “a” da cláusula 104 do TTAC	48
3.12.	Verificação de evidências da paralisação das atividades da Moore Consultoria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em atendimento às Deliberações CIF nº 652/2023, nº 675/2023 e nº 687/2023.....	53
3.13.	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “c” da cláusula 104 do TTAC.....	55
3.14.	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG013	56
3.15.	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG013.....	57

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo a EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o projeto, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivo

O objetivo deste documento é apresentar os resultados obtidos na execução dos procedimentos de verificação, definidos previamente pela EY, e apresentados à CT-ECLET, ao CIF e à Fundação Renova através do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) do PG013, emitido em 27 de julho de 2023.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **AMOR:** Associação de Moradores de Regência;
- **APARD:** Associação de Pescadores e Amigos do Rio Doce;
- **APL:** Arranjo Produtivo Local;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **COMTUR:** Conselho Municipal de Turismo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-ECLET:** Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **EAD:** educação à distância;
- **EGL:** Entidade de Governança Local;
- **EY:** Ernst & Young;
- **FICE:** Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte;
- **FOL:** Fortalecimento das Organizações Locais;
- **GT:** Grupo de Trabalho;
- **PAI:** Procedimento de Avaliação Individual;
- **PG006:** Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social;
- **PG016:** Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras;
- **PID-Foz:** Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **QQP:** Quadro de Quantidades e Preços;
- **SECULT:** Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais;
- **SETUR:** Secretaria de Estado de Turismo do Espírito Santo; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 8 - Retomada das atividades econômicas no âmbito da 4ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);
- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Documento de Definição do Programa (agosto/2021), aprovado pela Deliberação CIF nº 532, de 15 de setembro de 2021;
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- PAI;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (PG013), previsto nas cláusulas 101 a 105 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, tem como objetivo *“Promover ações nas áreas de turismo, cultura, esporte e lazer, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida nos municípios atingidos e fomentar o desenvolvimento turístico dos polos definidos”*, conforme observado no documento de Definição do Programa (agosto/2021), aprovado com ressalvas pelo CIF através da Deliberação nº 532, emitida em 15 de setembro de 2021.

Ainda de acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021), está prevista a execução das atividades do PG013 por meio de quatro processos e nove projetos, conforme detalhado a seguir:

- Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo;
- Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico;
- Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico;
- Projeto de Incremento em Infraestrutura da Turismo;
- Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural;
- Projeto de Implementação de Equipamentos Culturais;
- Projeto Incentivo à Leitura;
- Projeto Edital Doce;
- Projeto Incremento de Infraestrutura para a Qualidade de Vida;
- Projeto Recuperação da Pesca Esportista e Amadora – MG e ES;
- Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte;
- Processo: Diagnóstico de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; e,
- Processo: Apresentação dos Diagnósticos, Monitoramento e Planos de Intervenção.

Considerando as ações avaliadas pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, bem como a informação apresentada pela Fundação Renova durante a Reunião de Alinhamento deste ciclo, de que as atividades desenvolvidas no escopo do Projeto Fortalecimento Institucional para o Turismo já se encontram finalizadas e não foram executadas atividades desde o ciclo anterior, não foi previsto procedimento para verificação da execução deste projeto no atual ciclo. Vale ressaltar que, no ciclo anterior, foi possível corroborar o fornecimento, aos municípios participantes do projeto, de *“apoio técnico/consultoria para a elaboração participativa dos pilares que orientam a gestão pública do setor [de turismo] visando contribuir para o fortalecimento do planejamento público do turismo”*, além da elaboração dos Planos Municipais de Turismo.

O documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê a execução de um projeto denominado “Implementação de Equipamentos Culturais”. Entretanto, conforme destacado na seção “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa” deste relatório, este projeto não possui escopo definido na versão de agosto de 2021 do documento de Definição do Programa, portanto, também não foi objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento do PG013.

De forma complementar, conforme destacado na seção “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa”, o Projeto Incremento de Infraestrutura para o Turismo, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), não contém atividades definidas para execução em seu cronograma, bem como apresenta objetivos idênticos ao Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico. Dessa forma, também não foi objeto de verificação pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa.

Durante o segundo ciclo de acompanhamento do Programa, a EY verificou a elaboração dos diagnósticos do impacto do turismo, cultura, esporte e lazer para 46 municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, bem como a participação das comunidades no processo de elaboração, tal qual previsto nas cláusulas 101 e 102 do TTAC. Cabe ressaltar que foram contemplados inclusive os municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC por meio da Deliberação nº 58², emitida pelo CIF em 31 de março de 2017, e das Deliberações nº 164, nº 167 e nº 168³, emitidas pelo CIF em 25 de maio de 2018.

² Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), São Mateus (ES) e Serra (ES).

³ Ponte Nova (MG) e Sooretama (ES).

Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou evidências da realização de quatro *webinars*, entre julho e agosto de 2021, nos quais os resultados dos diagnósticos realizados em cada município foram apresentados às comunidades da área de abrangência socioeconômica do TTAC, exceto para os sete municípios incluídos por meio das Deliberações CIF nº 58/2017, nº 164/2018, nº 167/2018 e nº 168/2018. Uma vez que os diagnósticos foram validados pela CT-ECLET a partir da realização dos *webinars*, os diagnósticos desses sete municípios não foram contemplados pela aprovação, devendo ser verificados pela EY em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

Vale destacar que, conforme informado na seção “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa”, a inclusão de municípios na área de abrangência socioeconômica do TTAC, por meio das deliberações supracitadas, se encontra judicializada. Dado que, até a elaboração deste documento, a Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem decisões judiciais transitadas em julgado acerca do tema, a execução de ações nos municípios de Ponte Nova (MG), Aracruz (ES), Conceição da Barra (ES), Fundão (ES), São Mateus (ES), Serra (ES) e Sooretama (ES) aguarda a respectiva definição em juízo.

Ainda acerca da judicialização, a EY observou que parte do escopo de atuação do PG013 foi judicializada na 4ª Vara Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJM/G), por meio do item “2” do Eixo Prioritário 8 - Retomada das atividades econômicas, que estabelece a entrega, pela Fundação Renova ao CIF, do Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce (PID-Foz).

No que tange à recuperação da Praça Gomes Freire, localizada em Mariana (MG), a EY verificou, no segundo ciclo de acompanhamento do Programa, que a Prefeitura Municipal de Mariana (MG) confirmou o recebimento das obras de recuperação do espaço público e apontou seis itens, como ressalvas, que foram assumidos pela Fundação Renova após reunião de conciliação entre as partes, realizada em 27 de julho de 2021. Durante a etapa de entendimento deste ciclo, a Fundação Renova informou que os itens foram entregues, conforme petição assinada em 24 de março de 2022 e Termo de Acordo Extrajudicial assinado entre a Fundação Renova e a Prefeitura Municipal de Mariana (MG) em 23 de março de 2023, disponibilizados à EY. Na petição, foi registrado que *“requerem as Partes homologação do Termo de Acordo dando como cumpridas e quitadas todas as condicionantes e obrigações municipais, assim como as previstas no TTAC, relativas à concepção e execução do projeto e das obras de revitalização da Praça Municipal Gomes Freire”*. Diante do exposto e considerando que a recuperação da Praça Gomes Freire não está prevista no documento de Definição do Programa (agosto/2021), a avaliação dessa demanda não foi objeto de verificação pela EY.

Por sua vez, em relação ao Projeto Estrada Real, a Fundação Renova informou que as iniciativas relacionadas a ele ainda não possuem escopo definido e estão com início previsto para o ano de 2024. Dessa forma, não foram objeto de avaliação pela EY no presente ciclo de acompanhamento.

A avaliação da EY consistiu em verificar as atividades e ações, realizadas até julho de 2023, com exceções executadas após esse período, conforme descrito neste relatório, no âmbito dos projetos e/ou processos previstos no Programa, executadas pela Fundação Renova, em atendimento ao TTAC, às Deliberações e Notas Técnicas, ao documento de Definição do Programa (agosto/2021) e aos demais documentos balizadores.

A partir dos documentos listados acima e da realização de entendimento do Programa junto à Fundação Renova, a EY elaborou um plano de acompanhamento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), que foi previamente encaminhado à Fundação Renova, ao CIF e à CT-ECLET. Conforme estabelecido nesse documento, a avaliação realizada pela EY consistiu na execução de 15 procedimentos, listados a seguir:

Tabela 4 - Procedimentos realizados pela EY

Nº	Descrição do Procedimento
1	Verificação de evidências do encerramento da primeira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
2	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas das Modalidades 1 e 2 do edital
3	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da terceira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas do edital
4	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Incentivo à Leitura, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “e” da cláusula 103 do TTAC

Nº	Descrição do Procedimento
5	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Reparação do Lazer, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item "d" da cláusula 104 do TTAC
6	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item "f" da cláusula 103 do TTAC
7	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "h" da cláusula 103 e aos itens "f" e "g" da cláusula 104 do TTAC
8	Verificação de evidências da execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
9	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Projetos da Foz, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)
10	Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item "2" da Deliberação CIF nº 683/2023, relacionada ao Parque Urbano do Rio Doce
11	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "a" da cláusula 104 do TTAC
12	Verificação de evidências da paralisação das atividades da Moore Consultoria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em atendimento às Deliberações CIF nº 652/2023, nº 675/2023 e nº 687/2023
13	Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item "c" da cláusula 104 do TTAC
14	Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG013
15	Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG013

Destaca-se que, apesar de o documento de Definição do Programa (agosto/2021) ter sido aprovado com ressalvas pelo CIF através da Deliberação nº 532, em setembro de 2021, os indicadores não se encontravam aprovados até a data de corte da realização dos procedimentos descritos neste relatório. Com isso, os procedimentos relacionados a este tema serão verificados, caso aplicável, em um ciclo futuro de acompanhamento do Programa.

Adicionalmente, detalha-se que, conforme apresentado na seção "Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa", o PG013 não possui orçamento aprovado, uma vez que a Deliberação CIF nº 532/2021 limita-se à aprovação do escopo do Programa. Dessa forma, uma vez que, até a elaboração deste documento, não foi identificada pela EY a aprovação do orçamento para o Programa, a aderência entre os gastos previstos e incorridos no âmbito do PG013 não foi verificada pela EY neste ciclo de acompanhamento do Programa.

Não foi objeto do escopo de trabalho da EY a realização de procedimentos específicos destinados à verificação da integridade, validade e/ou autenticidade da documentação, e das informações fornecidas pela Fundação Renova. Adicionalmente, a EY não realizou nenhum procedimento com o objetivo de detectar fraudes, sendo que a responsabilidade pela integridade e exatidão das informações disponibilizadas é exclusiva da Fundação Renova.

Os resultados apresentados neste documento se referem somente aos procedimentos aqui descritos e realizados com base nos documentos e informações encaminhados pela Fundação Renova até a conclusão deste relatório. A execução de outros procedimentos ou atualização dos documentos encaminhados podem implicar resultados distintos daqueles demonstrados neste relatório.

Vale ressaltar que a responsabilidade pela definição das diretrizes adotadas para o Programa não é da EY. O escopo do Programa foi aprovado pelo CIF por meio da Deliberação nº 532/2021.

Todos os Pontos de Auditoria constantes neste relatório foram previamente discutidos com a Fundação Renova e os seus comentários e considerações se encontram ao final da apresentação dos resultados dos procedimentos executados pela EY. O detalhamento dos Pontos de Auditoria identificados, para os casos aplicáveis, foi enviado à Fundação Renova.

3. Resultados dos Procedimentos

A partir da execução dos procedimentos detalhados no item anterior, os seguintes resultados foram obtidos pela EY.

3.1. Verificação de evidências do encerramento da primeira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)

De acordo com o documento de Definição do Programa (agosto/2021), o Projeto Edital Doce visa “*Apoiar projetos de cultura, esporte, lazer e turismo de modo a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população*”, tendo como objetivos específicos:

Promover o acesso para a participação de pessoas físicas, microempreendedores, coletivos e grupos informais, organizações sem fins lucrativos e empresas atuantes na área de abrangência socioeconômica do TTAC; Dar capilaridade à aplicação dos recursos destinados às ações compensatórias atreladas às áreas de cultura, turismo, esporte e lazer, seguindo o nível de impacto de cada município; Fomentar o desenvolvimento local sustentável, nos âmbitos social e econômico; Fortalecer instituições, empresas e empreendedores sociais locais. (Definição do Programa, 2021, p. 35)

Destaca-se que a verificação dos processos de elaboração, divulgação e execução da primeira edição do Edital Doce, pela Fundação Renova, foi realizada pela EY no último ciclo de acompanhamento do PG013. Dessa forma, neste terceiro ciclo, a EY realizou procedimentos de verificação de evidências da assinatura do Termo de Encerramento, pelos proponentes dos projetos participantes da primeira edição do Edital Doce, para os quais o prazo de vigência e encerramento do objeto contratual previsto no Termo de Investimento Social esteja finalizado.

Inicialmente, foi realizada a verificação do prazo de vigência para os 185 projetos, dentre os 228 selecionados no âmbito da primeira edição do Edital Doce, cujos Termos de Encerramento não foram verificados pela EY no último ciclo de acompanhamento do Programa. Foi observado que, para 181 projetos, o prazo de vigência estava previsto para se encerrar até outubro de 2023, e para os demais quatro projetos, o encerramento se dará a partir de dezembro de 2023, até abril de 2024.

Na sequência, a EY verificou evidências da assinatura do Termo de Encerramento pelos proponentes dos projetos participantes da primeira edição do Edital Doce que já estão finalizados. Os resultados obtidos estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 5 - Verificação da assinatura dos Termos de Encerramento pelos proponentes da primeira edição do Edital Doce

Classificação	Quantidade	Percentual
Vigência do Termo de Investimento Social até outubro/2023	181	97,84%
Projetos para os quais foram disponibilizados os Termos de Encerramento	134 ①	72,43%
Projetos para os quais não foram disponibilizados os Termos de Encerramento	47 ②	25,41%
Vigência do Termo de Investimento Social a partir de dezembro/2023	4	2,16%
Projetos para os quais foram disponibilizados os Termos de Encerramento	1	0,54%
Projetos para os quais não foram disponibilizados os Termos de Encerramento	3 ③	1,62%
Total	185	100,00%

① Dentre os 134 projetos, para 53, foram disponibilizados os Termos de Encerramento assinados após o prazo de vigência previsto.

② Dentre os 47 projetos para os quais não foram disponibilizados os Termos de Encerramento:

- Para um dos projetos, foi informado e evidenciado pela Fundação Renova que se refere a um projeto desistente e que o proponente não chegou a receber parcela dos recursos. Vale ressaltar que, de acordo com a Fundação Renova, devido à pandemia Covid-19 e à flexibilização para início dos projetos aprovados, na primeira edição do Edital Doce não foram convocados suplentes;
- Para 13 projetos, foi informado pela equipe do Programa que o proponente estava inadimplente e em fase de tratativas para encerramento, portanto, serão verificados pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa; e,

- Os demais 33 projetos foram identificados na lista de projetos inadimplentes de prestação de contas da primeira edição do Edital Doce anexa ao ofício FR.2023.2569, conforme apresentado à CT-ECLET em 09 de novembro de 2023, e serão verificados pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

③ Para os três projetos cujo prazo de vigência se dará a partir de dezembro de 2023, a assinatura dos Termos de Encerramento será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG013. Destaca-se que dois dos projetos constam na lista de inadimplentes apresentada pela Fundação Renova, anexa ao ofício FR.2023.2569.

Adicionalmente, neste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria PG013.008 e PG013.009, identificados no segundo ciclo de acompanhamento do PG013. As Tabelas 6 e 7 a seguir apresentam os pontos, bem como os respectivos comentários da Fundação Renova. Destaca-se que não foram propostos pela Fundação Renova Planos de Ação e prazos. Na sequência de cada Ponto de Auditoria, são apresentados os resultados obtidos após a análise das evidências e esclarecimentos prestados pela Fundação Renova.

Tabela 6 - Ponto de Auditoria PG013.008

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova
PG013.008: Divergência de valor quanto ao registro na base de dados de repasse financeiro da Fundação Renova e a documentação suporte disponibilizada, para três projetos inseridos no âmbito do Edital Doce.	O valor foi informado na planilha da base dados equivocadamente. Os valores reais são os descritos no Termo de Investimento e a planilha já foi ajustada.

No que diz respeito ao Ponto de Auditoria PG013.008, foi disponibilizada à EY, pela Fundação Renova, uma versão atualizada da base de dados de repasse financeiro referente à primeira edição Edital Doce, na qual os valores e datas do primeiro repasse registrados para os três projetos indicados no Ponto de Auditoria é correspondente aos incorridos, conforme comprovante de pagamento, disponibilizado pela Fundação Renova. Com base nessa análise, o Ponto de Auditoria PG013.008 foi encerrado pela EY.

Vale ressaltar que, uma vez que a referida base de dados de repasse financeiro não foi utilizada para verificação de outros itens neste ciclo de acompanhamento do Programa, não foram realizados procedimentos para avaliar sua completude e acuracidade, sendo objeto de verificação apenas o ajuste referente aos três projetos considerados no Ponto de Auditoria PG013.008.

Tabela 7 - Ponto de Auditoria PG013.009

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova
PG013.009: Ausência de preenchimento de data de vigência do objeto contratual para três projetos, impossibilitando a verificação do cumprimento do prazo dos projetos, previstos nos Termos de Investimento Social.	De fato, os contratos foram com uma falha em seu preenchimento e não constou a data de vigência. Como os contratos já estão encerrados ou em vias de encerramento, não é possível fazer aditivo para o ajuste.

Para os três projetos indicados no Ponto de Auditoria PG013.009, foram disponibilizados pela Fundação Renova os respectivos documentos contendo as atividades e o cronograma dos projetos, nos quais são previstos 12 meses para a sua execução. Entretanto, dentre os documentos disponibilizados, para dois deles, o nome do projeto não está preenchido no campo para este fim, sendo identificada referência apenas no nome do arquivo. Adicionalmente, vale ressaltar que a Fundação Renova disponibilizou, para os três projetos, os Termos de Encerramento assinados pelos respectivos proponentes antes do prazo de 12 meses para um projeto e depois deste prazo para os demais dois projetos.

Desse modo, foi possível verificar que os três projetos foram encerrados e, consequentemente, o Ponto de Auditoria PG013.009 foi finalizado pela EY.

3.2. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da segunda edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas das Modalidades 1 e 2 do edital

Dando continuidade às verificações no âmbito do Projeto Edital Doce, neste procedimento, a EY avaliou os processos de contratação, execução e encerramento dos projetos selecionados na segunda edição do edital.

Cumprir informar que os resultados da (1) Verificação do processo de contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pela seleção dos projetos no âmbito da segunda edição do Edital Doce, conforme políticas e procedimentos vigentes; e, (2) Verificação de evidências do lançamento da minuta e da seleção de projetos no âmbito da segunda edição do Edital Doce, pela Fundação Renova, nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC, foram apresentados no Relatório de Avaliação referente à segunda edição do Edital Doce, conforme disposto na Deliberação CIF nº 653/2023, emitido pela EY em 04 de outubro de 2023.

Dentre os resultados apresentados pela EY no relatório supracitado, destacam-se os seguintes pontos de atenção e inconsistências:

- Foi identificada instabilidade na plataforma Prosas nos quatro minutos anteriores ao encerramento do prazo para o envio de recursos referente ao segundo período, no dia 1º de setembro de 2022, o que pode ter impactado o envio de documentação por um dos proponentes. Vale ressaltar que, conforme evidências apresentadas pela Fundação Renova, o proponente manifestou a dificuldade em acessar a plataforma no dia seguinte, 02 de setembro de 2022, e que foi informado pela equipe da plataforma que não seria cabível a extensão do prazo, visto que a instabilidade ocorreu quando o período para envio de recursos se encerraria.
- Dentre os 21 pareceristas que formaram a Comissão Avaliadora da segunda edição do Edital Doce identificados nas bases de dados extraídas da plataforma Prosas, para 11, não foram apresentadas evidências de validação destes profissionais pela Fundação Renova, conforme previsto na proposta técnica do fornecedor, e, para 13, não foram disponibilizados os currículos dos profissionais para identificação das respectivas experiências. Sobre essa questão, a Fundação Renova informou que a avaliação foi realizada por profissionais do PG013 já desligados, portanto, não seria possível disponibilizá-las para análise da EY.
- Foi identificada a inserção na plataforma Prosas, por membros da Comissão Avaliadora, de 13 pareceres datados após a divulgação do resultado da segunda edição do Edital Doce, entre os dias 11 e 12 de abril de 2023.
- Foi observado que os pesos classificados como “N/A” mudaram para “1”; os classificados como “1” mudaram para “2”, exceto pelo critério “Participação do Proponente em ações da Fundação Renova” da Modalidade 1; e os classificados como “2” mudaram para “4”. Sobre essa questão, a Fundação Renova informou que seu setor de Suprimentos, responsável pelo lançamento dos pesos na plataforma Prosas, solicitou aos encarregados esclarecimentos sobre um possível equívoco no registro manual, ou se a plataforma duplicou os pesos. Ademais, foi ressaltado que, de toda forma, o resultado do processo de seleção não foi impactado, visto que os pesos foram os mesmos para todas as propostas.
- Foram identificadas inconsistências no cálculo da pontuação para 87 propostas, entretanto os erros não ocasionaram alteração na listagem de propostas aprovadas. Adicionalmente, foi verificado pela EY, no âmbito do procedimento 3.3.4 do presente relatório, referente à avaliação da terceira edição do Edital Doce, que este erro foi endereçado pela empresa responsável pela plataforma Prosas.
- Foi observado que uma proposta do município de Colatina (ES), com status “Em diligência”, não estava exibida no painel gerencial da plataforma Prosas à época da extração das listagens de propostas classificadas e aprovadas. Destaca-se que foi aprovada uma proposta com nota inferior à proposta em diligência, contudo, com valor também inferior, dentro do limite estabelecido para o município.
- Foram identificadas notas divergentes entre as bases de dados extraídas da plataforma Prosas em 30 de maio de 2023 e a documentação suporte apresentada pela Fundação Renova, datada de 12 de setembro de 2022, para três propostas. Diante dessa questão, a EY solicitou a extração das informações da segunda edição do Edital Doce diretamente do banco de dados da plataforma Prosas, para verificação de eventuais ajustes nas pontuações. Contudo, foi informado pela equipe da empresa Prosas que o acompanhamento dessa extração pela EY vai contra a política de segurança da empresa. Em vista disso, não foi possível verificar se houve outros ajustes na plataforma Prosas após a divulgação dos resultados

da segunda edição do Edital Doce.

Diante das informações apresentadas, a EY recomenda que a Fundação Renova archive a documentação relacionada aos projetos e processos executados no âmbito do PG013 em um repositório disponível a todos os profissionais do Programa, de modo que não haja perda de evidências das ações executadas. Adicionalmente, recomenda-se que a Fundação Renova verifique e revise os resultados de editais e de outras seleções realizadas por seus fornecedores antes da divulgação destes, para que seja possível endereçar eventuais inconsistências identificadas tempestivamente.

Os resultados obtidos pela EY a partir das verificações realizadas neste terceiro ciclo de acompanhamento do PG013 são apresentados a seguir.

3.2.1. Verificação de evidências da contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pelo gerenciamento dos projetos aprovados na segunda edição do Edital Doce

No documento de Definição do Programa (agosto/2021), no âmbito do Projeto Edital Doce, foi identificado dentre o escopo previsto o “*Monitoramento e validação da gestão físico-financeira dos projetos apoiados*” e o “*Acompanhamento da execução dos projetos apoiados*”. Nesse sentido, foi realizada pela EY a verificação de evidências da contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pelo gerenciamento dos projetos aprovados na segunda edição do Edital Doce.

Vale ressaltar que, conforme informado pela Fundação Renova, foi aberto um processo concorrencial para realização da contratação verificada neste procedimento. Contudo, por indicação do setor de Suprimentos da Fundação Renova, devido à existência de apenas uma proposta aprovada tecnicamente para esse processo e a negociação junto ao concorrente em questão ter se mostrado favorável em relação ao contrato celebrado no âmbito da primeira edição do Edital Doce, este processo concorrencial foi cancelado. Diante disso, foi realizado um aditivo ao contrato do fornecedor responsável pela seleção das propostas no âmbito da segunda edição do Edital Doce.

Sendo assim, a partir das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, que compreendem a proposta para prestação de serviço elaborada pelo fornecedor contratado, o pedido de compra nº 4900000461 aditivado e o Relatório de Homologação da contratação, a EY verificou que a finalidade da contratação do fornecedor é realizar o processo de seleção da segunda edição do Edital Doce, contemplando suas três modalidades, bem como o gerenciamento e acompanhamento das atividades previstas no escopo dos projetos aprovados no referido edital. Adicionalmente, foi verificado que o contrato possui vigência no período compreendido entre 13 de maio de 2022 e 12 de novembro de 2025 e valor total de R\$ 3.833.620,09.

Desse modo, a documentação disponibilizada corrobora a contratação da empresa responsável pelo gerenciamento dos projetos aprovados na segunda edição do Edital Doce.

3.2.2. Verificação de evidências da assinatura do Termo de Investimento Social pela Fundação Renova e pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce

No escopo do Projeto Edital Doce está prevista a “*Formalização da parceria com os projetos aprovados*”, conforme identificado no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Dessa forma, para realizar este procedimento, a EY solicitou à Fundação Renova os Termos de Investimento Social assinados pelos proponentes dos 170 projetos divulgados como aprovados na Modalidade 1 e dos 60 projetos divulgados como aprovados na Modalidade 2 da segunda edição do Edital Doce. Destaca-se que os Termos de Investimento Social formalizam a parceria entre Fundação Renova e proponentes e nele estão registradas as partes envolvidas, o nome do projeto, os recursos financeiros e critérios de prestação de contas, a vigência e encerramento do termo, entre outras informações.

Na sequência, a EY verificou as evidências disponibilizadas, estando os resultados obtidos apresentados na tabela a seguir.

Tabela 8 - Verificação da assinatura dos Termos de Investimento Social

Classificação	Quantidade	Percentual
Modalidade 1	170	73,91%
Projetos para os quais foram disponibilizados os Termos de Investimento Social	167	72,61%
Projetos para os quais não foram disponibilizados os Termos de Investimento Social	3 ①	1,30%
Modalidade 2	60	26,09%
Projetos para os quais foram disponibilizados os Termos de Investimento Social	59	25,65%
Projetos para os quais não foram disponibilizados os Termos de Investimento Social	1 ②	0,44%
Total	230	100,00%

① Dentre os três projetos da Modalidade 1 para os quais não foram disponibilizados, pela Fundação Renova, os Termos de Investimento Social, para dois, foram disponibilizadas evidências que corroboram a formalização da desistência dos proponentes da participação de seus respectivos projetos na segunda edição do Edital Doce, e, para um, foi informado e evidenciado pela Fundação Renova que o projeto foi desclassificado após as análises de Compliance.

Sobre a substituição desses projetos, foi informado pela Fundação Renova que foram convocados outros três projetos suplentes, dos quais dois manifestaram interesse, sendo observado pela EY que esses projetos eram os próximos na classificação. Complementarmente, foram disponibilizados pela Fundação Renova os Termos de Investimento Social desses projetos, assinados entre os meses de maio e junho de 2023, os quais foram verificados pela EY, não sendo identificadas inconsistências.

Acerca da substituição do terceiro projeto, a Fundação Renova informou que, devido aos cronogramas dos projetos suplentes e ao prazo da segunda edição do Edital Doce, a equipe do PG013 optou por não convocar outro suplente.

② Para este projeto, a Fundação Renova disponibilizou evidência que corrobora a formalização da desistência do proponente da participação na segunda edição do Edital Doce. Ademais, foi informado pela Fundação Renova que não foi convocado projeto suplente no âmbito da Modalidade 2, visto que não havia lista de espera, uma vez que todos os projetos aprovados foram formalizados.

Diante do exposto, a EY verificou evidências da assinatura do Termo de Investimento Social pelos proponentes que tiveram os seus projetos aprovados no âmbito das Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce.

3.2.3. Verificação de evidências do atendimento às cláusulas dos Termos de Investimento Social assinados pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce, observando as premissas estabelecidas nas minutas das duas modalidades, no que tange à liberação de recursos e à prestação de contas dos projetos

O “*Repasso de recursos para os projetos aprovados*” é uma das atividades previstas no escopo do Projeto Edital Doce, conforme identificado no documento de Definição do Programa (agosto/2021). Nesse sentido, com o intuito de verificar evidências do atendimento às cláusulas dos Termos de Investimento Social assinados pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce, observando as premissas estabelecidas nas minutas das duas modalidades, no que tange à liberação de recursos e à prestação de contas dos projetos, foi realizada pela EY uma seleção amostral de 23 projetos, sendo 17 da Modalidade 1 e seis da Modalidade 2, dentre os projetos para os quais foi disponibilizado, pela Fundação Renova, o Termo de Investimento Social assinado.

Inicialmente, a EY verificou os valores e datas da liberação da primeira parcela de recursos, que, conforme previsto nos Termos de Investimento Social dos projetos selecionados, deve ser realizada em até 15 dias após a assinatura do referido termo. Para realizar essa verificação, foram utilizados os extratos bancários das contas correntes dos proponentes, disponibilizados pela Fundação Renova.

Na sequência, foi realizada a verificação dos valores e datas da liberação da segunda parcela de recursos, que, conforme previsto nos Termos de Investimento Social, deve ser realizada após aprovação dos relatórios de atividades e da prestação de contas da primeira parcela de recursos. Para realizar essa verificação, foram observados os extratos bancários das contas correntes dos proponentes, o documento de Avaliação de Metas e Evidências, no qual consta o status das metas previstas para cada projeto, e o documento contendo o parecer do fornecedor acerca da prestação de contas, disponibilizados pela Fundação Renova.

Por fim, nos Termos de Investimento Social da Modalidade 2, é previsto o repasse da terceira parcela de recursos, que deve ser realizada após aprovação dos relatórios de atividades e da prestação de contas da segunda parcela de recursos. Dessa forma, foi realizada pela EY a verificação dos valores e datas da liberação da terceira parcela de recursos para os seis projetos selecionados. Os resultados obtidos nas verificações realizadas estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 9 - Verificação do atendimento às cláusulas dos Termos de Investimento Social

Classificação	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
Modalidade 1	17	17	Não se aplica
Projetos para os quais a liberação de recursos e a prestação de contas foram verificadas	11	14	Não se aplica
Projetos para os quais foram identificadas inconsistências na liberação de recursos e/ou na prestação de contas	6 ①	3 ③	Não se aplica
Modalidade 2	6	6	6
Projetos para os quais a liberação de recursos e a prestação de contas foram verificadas	1	6	5
Projetos para os quais foram identificadas inconsistências na liberação de recursos e/ou na prestação de contas	5 ②	0	1 ④
Total	23	23	6

① Dentre os seis projetos da Modalidade 1 para os quais foram identificadas inconsistências na liberação da primeira parcela de recursos e/ou na prestação de contas:

- Para um projeto, foi observado que o repasse foi realizado em data anterior à assinatura do Termo de Investimento Social disponibilizado à EY. Contudo, conforme informado e evidenciado pela Fundação Renova, foi realizada uma retificação no referido termo, o qual precisou ser assinado novamente e, devido a esse motivo, apresenta data de assinatura posterior ao primeiro repasse de recursos. Destaca-se que o termo original possui data anterior ao repasse.
- Para um outro projeto, foi observado que o repasse foi realizado dentro do prazo, entretanto, em valor inferior ao previsto no Termo de Investimento Social. Conforme informado e evidenciado pela Fundação Renova, o valor inferior foi transferido incorretamente e a diferença foi repassada junto à segunda parcela de recursos.
- Para quatro projetos, o repasse foi realizado após o prazo previsto no Termo de Investimento Social.

② Para esses cinco projetos, o repasse foi realizado após o prazo previsto no Termo de Investimento Social.

③ Dentre os três projetos da Modalidade 1 para os quais foram identificadas inconsistências na liberação da segunda parcela de recursos e/ou na prestação de contas dos projetos:

- Para dois projetos, foram disponibilizados os pareceres indicando a aprovação da prestação de contas da primeira parcela e não foram disponibilizadas evidências do repasse da segunda parcela de recursos. Entretanto, foram disponibilizadas evidências pela equipe do PG013 de que os proponentes não realizaram a prestação de contas dos meses subsequentes à aprovação da primeira parcela ou que essa apresentou inconsistências, não sendo possível para a Fundação Renova prosseguir com o repasse.

- Para um projeto, foram disponibilizadas evidências de que o proponente não realizou a prestação de contas da primeira parcela de recursos de seu respectivo projeto corretamente, estando o repasse da segunda parcela pendente.
- ④ Para esse projeto, não foram disponibilizadas evidências do repasse da terceira parcela de recursos, visto que o proponente não realizou a prestação de contas da segunda parcela de recursos de seu respectivo projeto corretamente, conforme evidências apresentadas pela Fundação Renova.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências do atendimento às cláusulas dos Termos de Investimento Social assinados pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce, observando as premissas estabelecidas nas minutas das duas modalidades, no que tange à liberação de recursos e à prestação de contas dos projetos, para os 23 itens selecionados. Contudo, ressalta-se que a verificação da aprovação das prestações de contas e da liberação dos recursos financeiros para três projetos da Modalidade 1 e para um projeto da Modalidade 2 será realizada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do PG013.

Adicionalmente, a EY recomenda que o repasse de recursos dos projetos seja realizado dentro do prazo previsto no Termo de Investimento Social, de modo a não impactar o período previsto para a execução dos projetos, bem como que a Fundação Renova busque solucionar a inadimplência quanto à prestação de contas, junto aos proponentes selecionados na segunda edição do Edital Doce para os quais a documentação esteja pendente.

3.2.4. Verificação de evidências da assinatura do Termo de Encerramento pelos proponentes dos projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce, cujo prazo de vigência e encerramento do objeto contratual previsto no Termo de Investimento Social esteja finalizado

Para realização deste procedimento, foi verificado pela EY o prazo de vigência para os 226 projetos selecionados nas Modalidades 1 e 2 da segunda edição do Edital Doce, para os quais foi disponibilizado, pela Fundação Renova, o Termo de Investimento Social assinado. A partir dos referidos termos, foi verificado que, para os 226 projetos, o encerramento do prazo de vigência se dará a partir de março de 2024.

Ainda assim, a EY solicitou à Fundação Renova evidências da assinatura do Termo de Encerramento, pelos proponentes dos projetos que foram finalizados antes do prazo previsto nos Termos de Investimento Social. Diante disso, foram apresentados os Termos de Encerramento para três projetos da Modalidade 2, assinados pelos respectivos proponentes entre fevereiro e junho de 2023, sendo possível verificar sua finalização dentro do prazo de vigência.

3.3. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, da terceira edição do Edital Doce, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e nas premissas apresentadas nas minutas do edital

Ainda no âmbito do Projeto Edital Doce, neste procedimento, foram verificados os processos de contratação, lançamento e seleção de propostas para a terceira edição do edital, cujos resultados estão apresentados nos tópicos a seguir.

3.3.1. Verificação da contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pela avaliação e seleção dos projetos no âmbito da terceira edição do Edital Doce

Em resposta à solicitação de documentos enviada pela EY para execução deste procedimento, inicialmente, foi informado pela Fundação Renova que não foi necessária a contratação de uma nova empresa para realizar a seleção e gerenciamento da terceira edição do Edital Doce, pois o contrato de nº 4900000461, formalizado para a segunda edição do edital e apresentado no procedimento 3.2.1 deste relatório, possui vigência para executar ambas as edições do projeto.

Adicionalmente, conforme informado pela equipe do Programa e identificado em evidências adicionais disponibilizadas pela Fundação Renova, foi realizado um segundo aditivo de contrato em fevereiro de 2023, incluindo:

- Uma nova modalidade, referente ao apoio a projetos de promoção dos polos turísticos, foi incorporada à Modalidade 1 da terceira edição do Edital Doce;
- Análise de Compliance, que, nas edições anteriores, era realizada internamente pela equipe da Fundação Renova; e,
- Realização de campanha nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Dentre as evidências relacionadas ao segundo aditivo, foram disponibilizados a Requisição Técnica da Fundação Renova, as propostas comercial e técnica, emitidas pelo CIEDS, bem como o pedido de compra atualizado com o escopo adicional. Contudo, não foi observada nesses documentos referência à terceira edição do Edital Doce. Nesse sentido, conforme entendimento obtido junto à equipe do Programa, as atividades compreendem o Edital Doce de forma geral e, desse modo, não foi realizado aditivo de escopo especificamente para a terceira edição.

Destaca-se que, no pedido de compra relacionado ao aditivo em questão, o valor referente ao gerenciamento de projetos do Edital Doce é inferior ao valor contratado no primeiro aditivo em R\$ 119.203,26 e o valor total indicado no pedido, de R\$ 3.833.620,09, diverge da soma dos serviços apresentados, que compreende o valor de R\$ 3.833.616,83. Sobre a diferença de R\$ 3,26 entre os aditivos, a Fundação Renova informou que quando são realizados aditivos de escopo e remanejamento entre linhas há pequenas mudanças no saldo do contrato, devido a casas decimais dos itens contratados. Nesse sentido, recomenda-se à Fundação Renova verificar os valores dos pedidos de compra antes de sua emissão, com o objetivo de evitar inconsistências nos valores dos aditivos formalizados.

Por fim, foi disponibilizada pela Fundação Renova uma captura de tela do sistema SAP contendo os dados do contrato nº 4900000461, a qual indica que, em 29 de setembro de 2023, o saldo a empenhar era de R\$ 847.335,36, tendo como referência o valor total do contrato de R\$ 3.833.620,09. Adicionalmente, foi informado pela equipe do Programa que é prevista a realização de um novo aditivo de valor no início de 2024, considerando que o número de propostas inscritas na terceira edição do Edital Doce foi superior ao esperado e o saldo remanescente do contrato não será suficiente para a conclusão do gerenciamento das propostas inscritas na segunda edição do edital.

Diante do exposto, foi possível verificar a contratação, pela Fundação Renova, da empresa responsável pela avaliação e seleção dos projetos no âmbito da terceira edição do Edital Doce.

3.3.2. Verificação de evidências da elaboração e da divulgação, pela Fundação Renova, das minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce, bem como da realização das oficinas de esclarecimentos sobre o edital, nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC

Para evidenciar a elaboração e a divulgação, pela Fundação Renova, das minutas das Modalidades 1 e 2 da terceira edição do Edital Doce, foram disponibilizados os Editais de Chamamento Público e os anexos das referidas modalidades, datados de maio de 2023, referentes à seleção de projetos sociais de promoção da cultura, turismo, esporte e lazer e à reparação do lazer, respectivamente. Nos documentos, é possível identificar o detalhamento dos recursos financeiros e áreas de atuação do edital, das condições de participação, dos recursos financeiros por perfil de proponente, das inscrições, das propostas, dos prazos, do processo de seleção, da contratação e liberação dos recursos, bem como outras informações dos editais.

No que tange à realização das oficinas de esclarecimentos sobre o edital, nos municípios incluídos na área de abrangência socioeconômica do TTAC, foi disponibilizado um relatório que apresenta as oficinas realizadas no âmbito da terceira edição do Edital Doce, no qual está registrado que ocorreram:

- Duas oficinas on-line nos dias 15 e 21 de junho de 2023, que obtiveram 149 participantes de 34 municípios; e,
- Três oficinas presenciais, em Linhares (ES), Governador Valadares (MG) e Mariana (MG), nos dias 20 de junho, 27 de junho e 04 de julho de 2023, respectivamente, que obtiveram 93 participantes de 12

municípios.

No documento supracitado, é possível observar também o perfil dos participantes, bem como em quais áreas pretendem submeter projetos, suas avaliações, dúvidas e feedbacks, as listas de presença das oficinas presenciais, entre outros.

Por fim, no dia 26 de setembro de 2023, foi realizada pela EY uma busca no site da Fundação Renova, por meio da qual foi possível identificar a publicação da terceira edição do Edital Doce em 31 de maio de 2023, bem como das minutas e anexos das Modalidades 1 e 2 retificados, e das datas, horários, informações de acesso às oficinas de esclarecimento e links das gravações das oficinas on-line. Desse modo, foi possível verificar o procedimento conforme as datas previstas nas minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce.

3.3.3. Verificação de evidências da disponibilidade da plataforma durante o período de inscrições da terceira edição do Edital Doce, conforme as datas previstas nas minutas das duas modalidades do edital, bem como do total de inscrições recebidas

Para evidenciar a disponibilidade da plataforma durante o período de inscrições da terceira edição do Edital Doce, conforme as datas previstas nas minutas das duas modalidades do edital, bem como o total de inscrições recebidas, foi disponibilizado pela Fundação Renova o “Relatório de Gerenciamento Prosas”, no qual foi registrado que foram recebidas 1.304 propostas referentes à Modalidade 1 e 25 propostas referentes à Modalidade 2 do edital.

Adicionalmente, a EY identificou no documento as seguintes informações acerca da disponibilidade da plataforma Prosas durante o período de inscrições, que ocorreu de 1º de junho a 21 de julho de 2023:

- Nos dias 06 de junho de 2023, das 09h52 às 10h15, e 30 de junho de 2023, das 12h40 às 12h59, a plataforma esteve indisponível; e,
- No dia 21 de julho de 2023, último dia de inscrições da terceira edição do Edital Doce, houve lentidão durante um minuto, das 17h00 às 17h01.

Ainda, foi identificado no relatório disponibilizado que 16 proponentes entraram em contato com a central de ajuda da plataforma Prosas relatando que não conseguiram enviar as respectivas inscrições a tempo do encerramento do edital. Para 10 casos, foi informado pela Fundação Renova que os proponentes conseguiram inscrever propostas no âmbito da terceira edição do Edital Doce, o que foi verificado pela EY a partir das bases de dados extraídas da plataforma Prosas, pela Fundação Renova, no dia 04 de outubro de 2023, com o acompanhamento da EY. Para os outros seis casos, foi informado pela equipe do Programa que não foram identificadas inscrições finalizadas em nome dos respectivos proponentes.

A partir de uma troca de e-mails entre a empresa Prosas e um ponto focal do PG013, disponibilizada pela Fundação Renova, foi possível observar que houve prorrogação do prazo de inscrição para as propostas salvas como rascunho na plataforma Prosas no âmbito da terceira edição do Edital Doce, entre os dias 26 e 31 de julho de 2023, até às 18 horas.

Dessa forma, foi identificado, nas bases de dados extraídas da plataforma Prosas no dia 04 de outubro de 2023, 1.330 propostas inscritas no âmbito da Modalidade 1, sendo uma relativa a teste, e 25 propostas inscritas no âmbito da Modalidade 2.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências da disponibilidade da plataforma durante o período de inscrições da terceira edição do Edital Doce, conforme as datas previstas nas minutas das duas modalidades do edital, considerando as instabilidades descritas acima, bem como o total de inscrições recebidas.

3.3.4. Verificação de evidências da divulgação, pela Fundação Renova, das propostas aprovadas, conforme as datas previstas nas minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce, observando se as premissas estabelecidas nas minutas foram seguidas e se a classificação corresponde à verificada na documentação suporte, bem como realização de conferência entre a pontuação antes e após o envio e análise de recursos

Verificação da divulgação, pela Fundação Renova, das propostas aprovadas, conforme as datas previstas nas minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce

Conforme as minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce, a data prevista para divulgação das propostas aprovadas era 02 de outubro de 2023 e, após o período para envio e análise de recursos, a data prevista para divulgação da classificação atualizada era 20 de outubro de 2023. A partir de consulta ao site da Fundação Renova nos dias 03 e 20 de outubro de 2023, foi observado que as propostas aprovadas foram divulgadas nas datas previstas, por meio de três listas, sendo duas para a Modalidade 1, incluindo a referente à Promoção de Destinos e Produtos Turísticos, e uma para a Modalidade 2.

Verificação da aderência das propostas divulgadas como aprovadas às premissas previstas nas minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce

Para execução deste procedimento, a EY acompanhou a extração das bases de dados da plataforma Prosas referentes às duas modalidades da terceira edição do Edital Doce, pela Fundação Renova, no dia 27 de outubro de 2023, e considerou as listagens de propostas aprovadas, obtidas pela EY por meio do site da Fundação Renova, em 20 de outubro de 2023. Vale ressaltar que a listagem de propostas aprovadas contempla apenas os nomes das propostas e de seus respectivos proponentes, bem como a localidade de atuação da proposta. Sendo assim, nos procedimentos em que a pontuação e os valores aprovados para as propostas foram verificados, foram utilizadas as bases de dados extraídas da plataforma Prosas. As verificações realizadas estão apresentadas a seguir.

Inicialmente, a EY verificou o total de inscrições recebidas, excluindo-se a inscrição teste identificada, e as respectivas classificações conforme as bases de dados da plataforma Prosas, obtendo os resultados apresentados na tabela a seguir.

Tabela 10 - Total de propostas recebidas no âmbito da terceira edição do Edital Doce conforme as bases de dados da plataforma Prosas

Classificação no campo "Situação"	Modalidade 1	Modalidade 1 - Promoção de Destinos e Produtos Turísticos	Modalidade 2	Total
Propostas aprovadas	221	12	16	249
Propostas reprovadas	1.064	32	9	1.105
Total por modalidade	1.285	44	25	1.354

Na sequência, foi verificado que as propostas aprovadas identificadas nas listagens divulgadas no site da Fundação Renova em 20 de outubro de 2023 correspondem às propostas identificadas nas bases de dados da plataforma Prosas com essa mesma classificação para as duas modalidades.

Adicionalmente, a EY verificou que as localidades de atuação das propostas aprovadas estão de acordo com as localidades previstas no Anexo I das minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce. Nesse sentido, também foi verificado que as propostas relacionadas à área de Turismo e à Promoção de Destinos e Produtos Turísticos, aprovadas no âmbito da Modalidade 1, são direcionadas a localidades previstas nos Anexos II e III da minuta da referida modalidade, respectivamente, exceto por uma proposta relativa ao turismo, que foi aprovada para o município de Galileia (MG), o qual não está previsto no Anexo II.

Sobre essa questão, a Fundação Renova disponibilizou uma troca de e-mails junto ao proponente do projeto em questão, no qual ele é comunicado de que seu projeto foi desclassificado pelo motivo exposto acima. Dessa forma, a convocação de um projeto suplente será verificada pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

No tocante à Modalidade 2, a EY verificou que as propostas aprovadas são direcionadas às localidades previstas no Anexo I da minuta da respectiva modalidade, o qual considera os municípios que não tiveram projetos aprovados na edição anterior do Edital Doce.

Em relação à verificação dos valores estabelecidos para cada modalidade, conforme as respectivas minutas, a partir das bases de dados da plataforma Prosas, a EY obteve os resultados apresentados a seguir.

Tabela 11 - Verificação dos valores das propostas aprovadas nas duas modalidades da terceira edição do Edital Doce

Modalidade do Edital Doce	Valor aprovado conforme a respectiva minuta	Soma dos valores das propostas aprovadas	Diferença
Modalidade 1	R\$ 18.301.271,22	R\$ 17.537.003,44	R\$ 764.267,78
Modalidade 1 - Promoção de Destinos e Produtos Turísticos	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.911.808,00	R\$ 88.192,00
Modalidade 2	R\$ 350.000,00	R\$ 2.176.489,47	- R\$ 1.826.489,47 ①
Total	R\$ 20.651.271,22	R\$ 21.625.300,91	- R\$ 974.029,69

① Visto que a Modalidade 2 da terceira edição do Edital Doce é reparatória, o valor extrapolado não foi considerado como inconsistência pela EY.

Para a Modalidade 1, além do valor total, foi prevista uma segregação de valores por município, conforme apresentado nos Anexos I e III da respectiva minuta. Sendo assim, a EY verificou se os valores das propostas aprovadas estavam de acordo com essa premissa, conforme disposto nas tabelas a seguir.

Tabela 12 - Verificação dos valores aprovados por município no âmbito da Modalidade 1 da terceira edição do Edital Doce

Município	Valores de referência	Soma dos valores das propostas aprovadas por município	Diferença entre os valores de referência e os valores aprovados
Aimorés (MG)	R\$ 734.705,41	R\$ 734.705,41	-
Alpercata (MG)	R\$ 360.103,64	R\$ 342.959,09	R\$ 17.144,55
Barra Longa (MG)	R\$ 531.486,23	R\$ 531.486,23	-
Belo Oriente (MG)	R\$ 402.526,26	R\$ 381.592,07	R\$ 20.934,19
Bom Jesus do Galho (MG)	R\$ 285.092,18	R\$ 283.970,30	R\$ 1.121,88
Bugre (MG)	R\$ 345.497,56	R\$ 345.497,56	-
Caratinga (MG)	R\$ 510.535,56	R\$ 510.535,56	-
Conselheiro Pena (MG)	R\$ 469.186,25	R\$ 395.596,98	R\$ 73.589,27
Córrego Novo (MG)	R\$ 103.246,42	R\$ 103.246,42	-
Dionísio (MG)	R\$ 113.941,07	R\$ 113.941,00	R\$ 0,07
Fernandes Tourinho (MG)	R\$ 337.817,09	R\$ 310.913,89	R\$ 26.903,20
Galileia (MG)	R\$ 396.886,23	R\$ 366.949,57	R\$ 29.936,66
Governador Valadares (MG)	R\$ 1.374.400,74	R\$ 1.374.391,74	R\$ 9,00
Iapu (MG)	R\$ 236.739,76	R\$ 228.339,75	R\$ 8.400,01
Ipaba (MG)	R\$ 204.547,89	R\$ 196.529,23	R\$ 8.018,66
Ipatinga (MG)	R\$ 635.016,72	R\$ 626.444,90	R\$ 8.571,82
Itueta (MG)	R\$ 196.475,74	R\$ 195.326,94	R\$ 1.148,80
Mariana (MG)	R\$ 1.870.139,72	R\$ 1.854.912,10	R\$ 15.227,62
Marliéria (MG)	R\$ 132.253,33	R\$ 99.610,52	R\$ 32.642,81
Naque (MG)	R\$ 247.400,83	R\$ 246.892,12	R\$ 508,71
Periquito (MG)	R\$ 466.486,62	R\$ 466.486,62	-
Pingo D'Água (MG)	R\$ 69.995,82	R\$ 69.995,82	-
Raul Soares (MG)	R\$ 232.468,78	R\$ 163.200,32	R\$ 69.268,46
Resplendor (MG)	R\$ 332.008,97	R\$ 332.008,97	-
Rio Casca (MG)	R\$ 247.650,33	R\$ 50.000,00	R\$ 197.650,33
Rio Doce (MG)	R\$ 327.834,16	R\$ 309.355,85	R\$ 18.478,31

Município	Valores de referência	Soma dos valores das propostas aprovadas por município	Diferença entre os valores de referência e os valores aprovados
Santa Cruz do Escalvado (MG)	R\$ 413.622,13	R\$ 404.938,00	R\$ 8.684,13
Santana do Paraíso (MG)	R\$ 272.100,61	R\$ 272.100,61	-
São Domingos do Prata (MG)	R\$ 193.791,13	R\$ 193.791,13	-
São José do Goiabal (MG)	R\$ 246.922,70	R\$ 189.427,64	R\$ 57.495,06
São Pedro dos Ferros (MG)	R\$ 157.842,54	R\$ 89.750,00	R\$ 68.092,54
Sem Peixe (MG)	R\$ 175.351,62	R\$ 132.050,44	R\$ 43.301,18
Sobralia (MG)	R\$ 176.100,05	R\$ 173.069,49	R\$ 3.030,56
Timóteo (MG)	R\$ 246.760,26	R\$ 235.800,00	R\$ 10.960,26
Tumiritinga (MG)	R\$ 629.123,11	R\$ 629.121,59	R\$ 1,52
Aracruz (ES)	R\$ 1.005.087,02	R\$ 1.005.087,02	-
Baixo Guandu (ES)	R\$ 720.394,17	R\$ 701.715,32	R\$ 18.678,85
Colatina (ES)	R\$ 769.862,91	R\$ 750.325,26	R\$ 19.537,65
Linhares (ES)	R\$ 1.962.538,64	R\$ 1.962.538,64	-
Marilândia (ES)	R\$ 167.331,02	R\$ 162.399,34	R\$ 4.931,68
Total	R\$ 18.301.271,22	R\$ 17.537.003,44	R\$ 764.267,78

Tabela 13 - Verificação dos valores aprovados por município no âmbito da Modalidade 1 da terceira edição do Edital Doce - Promoção de Destinos e Produtos Turísticos

Município	Valores de referência	Soma dos valores das propostas aprovadas por município	Diferença entre os valores de referência e os valores aprovados
Governador Valadares (MG)	R\$ 530.120,48	R\$ 546.710,00	- R\$ 16.589,52 ①
Mariana (MG)	R\$ 554.216,87	R\$ 459.308,00	R\$ 94.908,87
Marliéria (MG)	R\$ 385.542,17	R\$ 375.670,00	R\$ 9.872,17
Linhares (ES)	R\$ 530.120,48	R\$ 530.120,00	R\$ 0,48
Total	R\$ 2.000.000,00	R\$ 1.911.808,00	R\$ 88.192,00

① Foi identificado pela EY que o valor de referência previsto para o município de Governador Valadares (MG) foi extrapolado. Foi esclarecido pela Fundação Renova que, no processo de composição da lista de divulgação das propostas aprovadas, equivocadamente, foi atribuído o valor destinado a Governador Valadares (MG) para Mariana (MG) e vice-versa. Nesse sentido, a equipe do PG013 apontou que, considerando que (i) a modalidade de Promoção de Destinos e Produtos Turísticos é de natureza reparatória⁴; (ii) o valor teto de referência para a modalidade não foi extrapolado; (iii) a aprovação do projeto de Governador Valadares (MG) com a excedência do valor de referência não prejudicou a aprovação de outro projeto para o mesmo município ou para o município de Mariana (MG); e, (iv) após análise da Gerenciadora, a empresa CIEDS, foi apresentado que a redução orçamentária do último projeto aprovado para o município prejudicaria sua execução e alcance aos objetivos propostos, diante disso, a gerência do PG013 decidiu por seguir com a formalização dos projetos aprovados, sem redução do orçamento para o projeto em questão.

⁴ A modalidade de Promoção de Destinos e Produtos Turísticos foi incluída na terceira edição do Edital Doce a partir da mudança da estratégia de execução do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, que possui natureza reparatória, conforme o documento de Definição do Programa (agosto/2021). Essa questão foi formalizada através do ofício CT-ECLET nº 16/2023, emitido em 29 de março de 2023, que "aprova a estratégia de repasse aos municípios polos e de acréscimo ao Edital Doce de uma nova categoria voltada especificamente para o Marketing Turístico de Empreendimentos e Produtos".

A EY ressalta que não foram identificadas premissas no escopo aprovado do Programa ou em deliberações, para os casos em que os valores aprovados sejam distintos dos valores de referência.

Por fim, observando as premissas estabelecidas no tópico “5. Recursos financeiros por perfil de proponente” das minutas das duas modalidades, a EY verificou os valores das propostas aprovadas e o tipo de pessoa que as submeteu, conforme o campo das bases de dados da plataforma Prosas que contém essa informação⁵. A partir dessa verificação, para a Modalidade 2, não foram identificadas inconsistências, contudo, para a Modalidade 1, foi observado que:

- Uma proposta foi submetida por Microempreendedor Individual (MEI), porém possui valor aprovado inferior a R\$ 25.000,01. Acerca da inconsistência identificada pela EY, a Fundação Renova informou que, visto que o município para o qual o projeto foi aprovado dispõe de orçamento, foi solicitado ao proponente que proceda com a readequação orçamentária do projeto, ajustando-o para o valor aprovado de R\$ 25.000,01, o que foi evidenciado através de e-mail disponibilizado à EY;
- Duas propostas foram submetidas por coletivo ou grupo informal e pessoa física, respectivamente, porém possuem valor aprovado superior a R\$ 25.000,00. Sobre uma das propostas, a Fundação Renova disponibilizou e-mail no qual solicita ao proponente que ajuste a planilha orçamentária do projeto para o valor aprovado de R\$ 25.000,00. No tocante à outra proposta, a Fundação Renova esclareceu que o proponente apresentou documentação que corrobora que este possui cadastro como MEI. Dessa forma, foi apontado que a indicação como pessoa física foi um equívoco cometido pelo proponente durante o processo de inscrição, o que foi verificado pela EY a partir da proposta enviada por meio da plataforma Prosas, no qual é informado o CNPJ do proponente.

Adicionalmente, a Fundação Renova ressaltou que os ajustes nas planilhas orçamentárias dos dois projetos deverão ser realizados para assinatura dos Termos de Investimento Social junto aos proponentes. Dessa forma, os valores ajustados, formalizados nos termos, serão verificados pela EY no próximo ciclo de acompanhamento do Programa.

Conferência entre a pontuação das propostas submetidas no âmbito da terceira edição do Edital Doce antes e após o envio e análise de recursos

A partir das bases de dados obtidas por meio da plataforma Prosas nos dias 04 e 27 de outubro de 2023, cuja extração foi acompanhada pela EY, foi realizada conferência entre a pontuação antes e após o envio e análise de recursos, para verificação de eventuais alterações nas notas não justificadas pela Fundação Renova. Os resultados obtidos estão apresentados na tabela a seguir.

Tabela 14 - Conferência entre a pontuação das propostas submetidas no âmbito da terceira edição do Edital Doce antes e após o envio e análise de recursos

Classificação	Modalidade 1		Modalidade 2	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Pontuação igual	1.243	93,53%	24	96,00%
Não possui recurso	954	71,78%	23	92,00%
Recurso indeferido	288	21,67%	1	4,00%
Recurso deferido	1 ①	0,08%	0	0,00%
Pontuação aumentou	86	6,47%	1	4,00%
Recurso deferido	86	6,47%	1	4,00%
Total	1.329	100,00%	25	100,00%

① Foi identificado que uma proposta teve o recurso deferido, porém sem alteração na pontuação. Sobre essa questão, a empresa responsável pela gestão do edital informou que o processo de análise de recurso segue etapas distintas, sendo que, inicialmente, os recursos são analisados, resultando em deferimento ou

⁵ Campo denominado “8) Este edital permite receber propostas de Pessoa física, Microempreendedor Individual (MEI), Coletivo ou grupo informal, Organização sem fins lucrativos, Cooperativa ou Empresa com finalidade lucrativa. Selecione abaixo a sua categoria:”.

indeferimento; na sequência, a avaliação é comunicada ao proponente; e, por fim, as propostas com recursos deferidos são abertas na plataforma Prosas para que os pareceristas possam inserir uma nova avaliação no sistema.

Para a proposta em questão, foi informado pela Fundação Renova que, no primeiro momento, o recurso foi analisado e deferido. Contudo, no segundo estágio, a proposta não foi aberta para a inserção de uma nova avaliação na plataforma, ou algum incidente ocorreu durante o salvamento dessa segunda nota. Nesse sentido, foi disponibilizada à EY uma captura de tela do controle interno da empresa gestora do edital demonstrando que a nota da proposta passou de 6,93 para 8,93, sendo sua média igual a 7,93.

Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova verifique e revise os resultados de editais e de outras seleções realizadas por seus fornecedores antes da divulgação destes, para que seja possível endereçar eventuais inconsistências identificadas tempestivamente.

Recálculo da pontuação das propostas submetidas no âmbito da terceira edição do Edital Doce, segundo os critérios estabelecidos nos anexos das respectivas minutas, bem como verificação da classificação considerando as notas recalculadas pela EY

Inicialmente, foi verificado pela EY se os critérios e os pesos estabelecidos nos anexos referentes à Matriz de Avaliação⁶ das minutas das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce foram observados durante a avaliação das propostas. A partir dessa verificação, foi identificado que os critérios “Localidade de execução do projeto”, “Tipo de proponente/organização” e “Verificação dos documentos apresentados”, classificados como peso “N/A” na Matriz de Avaliação, foram considerados como peso “1” na avaliação no âmbito das duas modalidades. Observa-se que os pesos previstos para os demais critérios foram seguidos.

Apesar da inconsistência relatada, a EY recalculou a pontuação das propostas submetidas nas duas modalidades da terceira edição do Edital Doce, considerando as notas atribuídas às propostas para cada um dos 11 critérios avaliados no âmbito da Modalidade 1 e dos 10 critérios avaliados no âmbito da Modalidade 2, bem como os pesos utilizados pela Comissão Avaliadora, não sendo identificadas inconsistências.

Ressalta-se que, conforme informado pela Fundação Renova, para as propostas que receberam duas avaliações, foi considerada como pontuação final a média ponderada das notas obtidas, antes e após o período de recursos, visto que esse é o procedimento padrão da plataforma Prosas.

Cabe destacar ainda que não foram identificadas avaliações para 16 propostas da Modalidade 1. Entretanto, após avaliação dos pareceres atribuídos às mesmas, foi observado que:

- Para seis propostas, foi registrado na plataforma Prosas que o proponente foi reprovado em observância à alínea “j” da cláusula 4.2 da minuta da Modalidade 1, a qual determina que não podem participar do Edital Doce “*funcionários, estagiários e prestadores de serviço da Fundação Renova ou de suas mantenedoras, com contratos cuja data de vigência coincida com a data de divulgação dos projetos aprovados*”;
- Para cinco propostas, foi registrado na plataforma Prosas que o proponente possui pendência junto à Fundação Renova; e,
- Para cinco propostas, foi registrado na plataforma Prosas que elas estavam em duplicidade, sendo identificadas pela EY as propostas correspondentes, que foram avaliadas.

Com base na pontuação identificada no procedimento anterior, bem como nos pareceres registrados na plataforma Prosas pela comissão responsável pela avaliação das propostas, a EY verificou a classificação destas, no âmbito das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce, estando os resultados dispostos a seguir.

Tabela 15 - Verificação da classificação das propostas no âmbito da Modalidade 1 da terceira edição do Edital Doce

Município	Quantidade de propostas aprovadas	Verificação EY	Observações
Aimorés (MG)	6	Classificação coerente	Sem observações.

⁶ Foram consultados os documentos “Anexo VIII_Matriz de Avaliacao.xlsx” e “Anexo_VI_Matriz_de_Avaliacao_modalidade_2_residual.xlsx”, referentes às modalidades 1 e 2, respectivamente, identificados no site da Fundação Renova.

Município	Quantidade de propostas aprovadas	Verificação EY	Observações
Alpercata (MG)	10	Classificação coerente	Sem observações.
Barra Longa (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Belo Oriente (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Bom Jesus do Galho (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Bugre (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
Caratinga (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
Conselheiro Pena (MG)	5	Classificação coerente	Sem observações.
Córrego Novo (MG)	2	Classificação coerente	Sem observações.
Dionísio (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Fernandes Tourinho (MG)	6	Classificação coerente	Sem observações.
Galileia (MG)	6	Classificação coerente	Sem observações.
Governador Valadares (MG)	18	Classificação coerente	Sem observações.
Iapu (MG)	6	Classificação coerente	Sem observações.
Ipaba (MG)	1	Classificação coerente	Sem observações.
Ipatinga (MG)	9	Classificação coerente	Foram identificadas seis propostas com parecer "Índica" e nota 9,33, sendo três aprovadas e três reprovadas. ①
Itueta (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Mariana (MG)	12	Classificação coerente	Sem observações.
Marliéria (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Naque (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Periquito (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
Pingo D'Água (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
Raul Soares (MG)	5	Classificação coerente	Sem observações.
Resplendor (MG)	5	Classificação coerente	Sem observações.
Rio Casca (MG)	2	Classificação coerente	Sem observações.
Rio Doce (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
Santa Cruz do Escalvado (MG)	5	Classificação coerente	Sem observações.
Santana do Paraíso (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
São Domingos do Prata (MG)	7	Classificação coerente	Sem observações.
São José do Goiabal (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
São Pedro dos Ferros (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Sem Peixe (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Sobralia (MG)	7	Classificação coerente	Sem observações.
Timóteo (MG)	4	Classificação coerente	Foram identificadas três propostas com parecer "Índica" e nota 9,37, sendo duas aprovadas e uma reprovada. ①
Tumiritinga (MG)	12	Classificação coerente	Sem observações.
Aracruz (ES)	6	Classificação coerente	Sem observações.
Baixo Guandu (ES)	6	Classificação coerente	Sem observações.
Colatina (ES)	8	Classificação coerente	Sem observações.
Linhares (ES)	11	Classificação coerente	Foram identificadas quatro propostas com parecer "Índica" e nota 9,33, sendo duas aprovadas e duas reprovadas. ①
Marilândia (ES)	5	Classificação coerente	Sem observações.

① De acordo com a Fundação Renova, para esses casos, foi usado como critério de seleção o valor disponível no município e a relevância do projeto. Ressalta-se que a EY não identificou nas minutas da terceira edição do Edital Doce uma definição de como deve ocorrer a escolha dos projetos nos casos de mesma pontuação.

Tabela 16 - Verificação da classificação das propostas no âmbito da Modalidade 1 da terceira edição do Edital Doce - Promoção de Destinos Turísticos e Produtos Turísticos

Município	Quantidade de propostas aprovadas	Verificação EY	Observações
Governador Valadares (MG)	4	Classificação coerente	Sem observações.
Linhares (ES)	3	Classificação coerente	Foram identificadas cinco propostas com parecer "Indica" e nota 9,33, sendo duas aprovadas e três reprovadas. ①
Mariana (MG)	3	Classificação coerente	Sem observações.
Marliéria (MG)	2	Classificação coerente	Sem observações.

① De acordo com a Fundação Renova, para esses casos, foi usado como critério de seleção o valor disponível no município e a relevância do projeto.

Em relação à Modalidade 2, foi identificado pela EY que as 16 propostas com parecer "Indica" e pontuação superior a sete foram consideradas aprovadas, estando a classificação coerente. Dessa forma, foi possível corroborar a classificação das propostas aprovadas no âmbito da terceira edição do Edital Doce.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.015	Foram utilizados pesos divergentes dos previstos na Matriz de Avaliação das duas modalidades da terceira edição do Edital Doce para os critérios "Localidade de execução do projeto", "Tipo de proponente/organização" e "Verificação dos documentos apresentados".	Alta	A8
Comentários da Fundação Renova: Conforme apresentado no relatório de auditoria, mesmo com a divergência de peso entre a Matriz de Avaliação e a plataforma Prosas, o resultado do processo de seleção não foi impactado, visto que os pesos inconsistentes na plataforma não influenciaram o processo de seleção.			
Plano de Ação: Desenvolver um mecanismo de dupla checagem previamente ao lançamento do Edital.			
Prazo: 30/06/2024 (A data poderá ser postergada em virtude do cronograma de publicação da 4ª edição do Edital Doce)		Responsável: Analista de Educação, Cultura e Turismo	

Verificação das informações registradas na plataforma Prosas

Considerando as inconsistências identificadas pela EY no âmbito da avaliação referente à segunda edição do Edital Doce, conforme disposto na Deliberação CIF nº 653/2023, foi verificada a existência de pareceres na plataforma Prosas com data posterior à divulgação dos resultados da terceira edição do edital, 20 de outubro de 2023. A partir da avaliação das bases de dados da plataforma Prosas extraídas em 27 de outubro de 2023, essa inconsistência não foi identificada para a terceira edição do edital.

Adicionalmente, foi verificado que o erro no cálculo das propostas que tinham o campo referente à pontuação de algum critério deixado em branco foi endereçado na plataforma Prosas. Nesse sentido, foi observado que, embora ainda existam campos com pontuação em branco nas bases supracitadas, não foi identificado impacto às notas finais das respectivas propostas, conforme verificado a partir do recálculo realizado pela EY, apresentado anteriormente neste relatório.

Por fim, em posse das bases de dados extraídas da plataforma Prosas no dia 27 de outubro de 2023, foi identificado pela EY que três propostas estavam classificadas como "Reprovada" no campo "Situação", mas possuem chave de aprovação vinculada. Em resposta, a Fundação Renova disponibilizou um relatório enviado

pela equipe da empresa Prosas no qual foi apresentado o funcionamento da plataforma, no que tange à atribuição de chaves de inscrição e de aprovação. No documento, foi informado que a manutenção da chave de aprovação para essas três propostas foi um equívoco da plataforma.

Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova acompanhe o endereçamento das inconsistências apontadas pela EY junto à equipe da empresa Prosas, de forma a evitar inconsistências nos processos de seleção e acompanhamento de editais publicados no âmbito de seus Programas.

3.4. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto de Incentivo à Leitura, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “e” da cláusula 103 do TTAC

Conforme previsto no item “e” da cláusula 103 do TTAC, caberá à Fundação Renova realizar, como medida compensatória, a *“modernização de bibliotecas públicas municipais e criação de um Comitê Nacional de Incentivo à Leitura, de forma a fomentar ações de promoção da leitura”*. Adicionalmente, o documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê, no âmbito do Projeto Incentivo à Leitura:

Fomentar ações de promoção da leitura; capacitar os profissionais diretamente ligados às bibliotecas públicas municipais; dar apoio para a revitalização das bibliotecas públicas municipais, por meio da aquisição de acervo, infraestrutura, equipamentos e capacitação; transformar as bibliotecas públicas municipais em espaços “vivos” e da oportunidade. (Definição do Programa, 2021, p. 33)

Destaca-se que a verificação da divulgação do Projeto de Incentivo à Leitura, da assinatura do Termo de Adesão ao projeto pelos municípios da área de abrangência socioeconômica do TTAC, e da elaboração do Plano de Revitalização das bibliotecas foi realizada pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do PG013.

Dessa forma, neste terceiro ciclo, a EY realizou procedimentos para verificação de evidências da implementação dos Planos de Revitalização das bibliotecas, pela Fundação Renova, no que tange à aquisição e à entrega dos itens selecionados pelos municípios. Vale ressaltar que as informações sobre os itens selecionados são inseridas pela equipe do PG013 na planilha de controle do projeto, na qual consta a biblioteca de referência, a categoria, a descrição, a medida, se aplicável, e a quantidade do item, bem como o preço e a data de entrega.

A partir da planilha de controle disponibilizada pela Fundação Renova, foi identificado pela EY o registro de entregas para os 32 municípios atendidos pelo projeto, para os quais foram disponibilizadas, pela Fundação Renova, documentações para evidenciar a implementação dos Planos de Revitalização das bibliotecas, como declaração de recebimento, nota fiscal, relatório de execução, e-mail e ofício, sendo verificado no mínimo um documento por município.

Na sequência, dentre os 6.646 registros classificados como entregues na planilha de controle do Projeto de Incentivo à Leitura, foi realizada pela EY uma seleção amostral de 25 itens, que foi acrescida de outros 15 itens, por julgamento profissional, com o intuito de avaliar pelo menos um registro de cada município. Adicionalmente, destaca-se que, dentre os itens selecionados, existe pelo menos um de cada uma das categorias dos itens registrados como entregues na planilha de controle, sendo elas: “Acervo”, “Capacitação”, “Jogos”, “Mobiliário” e “Pequenos Reparos”.

A partir da documentação suporte disponibilizada pela Fundação Renova para os 40 itens selecionados, foram obtidos os seguintes resultados:

- Para 18 itens, foram identificadas evidências que corroboram a entrega, conforme registrado na planilha de controle disponibilizada inicialmente à EY.
- Para três itens, referentes a cursos, a Fundação Renova informou que as capacitações são conduzidas pelo fornecedor responsável pelo projeto e disponibilizadas a todas as bibliotecas, não apenas àquelas que as solicitaram. Ademais, foi informado que o fornecedor disponibiliza as capacitações, além de mentorias, cabendo aos municípios o acesso, progresso e conclusão dos cursos, além do acionamento dos professores para esclarecimento de dúvidas.

Como evidência, foram disponibilizados relatórios do fornecedor, por meio dos quais foi identificado que foi ofertada uma plataforma digital contendo os módulos dos cursos, e que foram realizados encontros on-line divulgados por meio de e-mail e grupo de *WhatsApp* do Projeto de Incentivo à Leitura e transmitidos no *YouTube*. Adicionalmente, em um dos relatórios, foi registrado que as consultorias e mentorias serão

realizadas mediante agendamento pelas bibliotecas atendidas pelo projeto na plataforma digital. Dessa forma, foi possível corroborar a disponibilização das capacitações aos municípios.

- Para cinco itens, inicialmente, foram identificadas inconsistências nas informações de entrega, as quais foram atualizadas na planilha de controle, pela Fundação Renova, após a apresentação dos resultados preliminares do procedimento pela EY. Nesse sentido, foi disponibilizada uma versão atualizada da planilha, por meio da qual foram verificadas as informações conforme a documentação suporte.

É importante ressaltar que essa versão da planilha, disponibilizada em dezembro de 2023, foi utilizada pela EY neste procedimento com a finalidade de observar os ajustes realizados pela Fundação Renova, entretanto, a EY não realizou procedimentos de verificação da acuracidade e da completude das informações constantes na mesma, não sendo possível validar os ajustes.

- Para um item, foi identificada evidência que corrobora a entrega, entretanto, a data de assinatura identificada na declaração de recebimento é divergente da data de entrega registrada na planilha de controle.
- Para 13 itens, não foram disponibilizadas evidências que corroboram a entrega, sendo informado pela Fundação Renova que os itens foram desconsiderados da planilha de controle após revisão. Na versão atualizada da planilha, as informações referentes à entrega foram excluídas para 12 desses itens.

Para o item restante, foi informado pela Fundação Renova que, apesar de existir data registrada no campo referente à entrega do item, o campo que indica a quantidade de itens entregues não está preenchido, sendo essa a informação considerada para o registro da entrega.

Sobre as inconsistências identificadas na planilha de controle do projeto, a Fundação Renova informou que a *“base de controle é um instrumento de gestão dinâmico da equipe técnica e ela não se traduz na evidência de entrega dos itens, uma vez que a comprovação será dada por meio do Termo de Entrega e Quitação no qual o município realiza a formalização de que a FR não possui pendência de entrega em relação aos itens solicitados”*. Vale ressaltar que a assinatura do Termo de Entrega e Quitação pelos 32 municípios atendidos pelo Projeto de Incentivo à Leitura será verificada pela EY quando do encerramento do projeto.

Apesar disso, a Fundação Renova deve acompanhar e registrar as entregas realizadas no âmbito do projeto, o que é feito através da planilha analisada, na qual devem ser registradas apenas as entregas para as quais existem evidências de sua realização.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.016	Dentre as 40 entregas registradas na planilha de controle elaborada pela Fundação Renova no âmbito do Projeto de Incentivo à Leitura e avaliadas pela EY, foram identificadas 19 inconsistências.	Alta	A7
Comentários da Fundação Renova: As informações foram verificadas e a planilha como um todo está em processo de revisão.			
Plano de Ação: Corrigir a planilha.			
Prazo: 30/04/2024		Responsável: Analista de Educação, Cultura e Turismo	

3.5. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Reparação do Lazer, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “d” da cláusula 104 do TTAC

Em atendimento ao item “d” da cláusula 104 do TTAC, que prevê a *“apresentação de proposta, elaborada em conjunto com as comunidades impactadas, para o enfrentamento das perdas do ambiente necessário para a realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade, a ser validado pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS envolvidos”*, a Fundação Renova executa o Projeto Reparação do Lazer que está incluso no Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, disposto no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Para a formalização do escopo de atuação do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, a Fundação Renova apresentou à CT-ECLET a “Proposta de Escopo - Projeto Fortalecimento de Organizações Sociais para o Desenvolvimento do Lazer”, por meio do ofício FR.2021.1402, datado de 1º de setembro de 2021. A Câmara Técnica, por sua vez, emitiu, no dia 30 de agosto de 2022, o ofício CT-ECLET nº 43/2022, que aprova a proposta de enfrentamento às perdas de lazer que foi apresentada pela Fundação Renova.

Vale ressaltar que a EY identificou que a “Proposta de Escopo - Projeto Fortalecimento de Organizações Sociais para o Desenvolvimento do Lazer” foi dividida em três vertentes, sendo a terceira delas referente ao enfrentamento às perdas de lazer, que consiste no Projeto Reparação do Lazer. Dentre as etapas de execução do projeto propostas pela Fundação Renova, foi identificada a realização de *“oficinas de nivelamento e processo de mentoria para elaboração de Projetos de enfrentamento das perdas do ambiente necessário para realização de práticas de lazer, esporte e sociabilidade”*.

Durante a etapa de entendimento deste terceiro ciclo de acompanhamento do PG013, a Fundação Renova informou que realizou um total de quatro oficinas para nivelamento dos proponentes da Modalidade 2 da segunda edição do Edital Doce em Gestão de Projetos, contemplando os municípios de Mariana (MG), Governador Valadares (MG), Ipatinga (MG) e Colatina (ES).

De forma complementar, a EY identificou, na proposta de enfrentamento às perdas de lazer, que devem ser contempladas nas oficinas as seguintes temáticas:

- Levantamento de práticas locais de lazer, além de oficinas de discussão dos impactos identificados; e,
- Assessoria para a promoção de projetos que permitam mitigar os impactos identificados no lazer, cultura, esporte e sociabilidade.

Diante do exposto, a realização destas oficinas foi o objeto de verificação pela EY no presente procedimento.

Como forma de corroborar a realização das oficinas de nivelamento, nos municípios supracitados, a Fundação Renova encaminhou como evidências quatro relatórios cujo objetivo é *“apresentar uma análise minuciosa do Seminário de Qualificação em Projetos Sociais da Modalidade 2 do 2º Edital Doce”*, contemplando os municípios de Mariana (MG), Governador Valadares (MG), Ipatinga (MG) e Colatina (ES), os quais foram elaborados pelo fornecedor responsável por ministrar as oficinas.

A partir da inspeção dos documentos, a EY identificou que estes relatam a execução de seminários de qualificação em gestão de projetos sociais nos municípios supracitados, bem como delimitam que estes estão relacionados à Modalidade 2 da segunda edição do Edital Doce. Adicionalmente, por meio da documentação, foi possível corroborar o atendimento às temáticas que deveriam ser contempladas nas oficinas, uma vez que nos seminários foram apresentados os diagnósticos de iniciativas de lazer e sociabilidade impactadas, além de terem sido ofertadas palestras em gestão de projetos sociais e em prestação de contas, com o objetivo de assessorar as organizações a elaborarem projetos de reparação do lazer, no âmbito da Modalidade 2 da segunda edição do Edital Doce.

Dessa forma, as evidências corroboram a realização de oficinas de nivelamento e processo de mentoria para elaboração de projetos nos municípios de Mariana (MG), Governador Valadares (MG), Ipatinga (MG) e Colatina (ES), entre os dias 18 de abril e 24 de maio de 2023, direcionados aos proponentes da Modalidade 2 da segunda edição do Edital Doce, bem como foi possível observar que foram abordados os tópicos detalhados na proposta de enfrentamento às perdas de lazer aprovada pela CT-ECLET.

3.6. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, de atividades relacionadas ao Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, no âmbito do Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021), em atendimento ao item “f” da cláusula 103 do TTAC

Em atendimento ao item “f” da cláusula 103 do TTAC, que prevê, como medida compensatória, a *“implantação de equipamentos culturais e desenvolvimento de ações de fomento e incentivo à cultura em consonância com a Política e o Sistema Nacional de Cultura”*, a Fundação Renova executa o Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, que está incluso no Projeto Fortalecimento das Relações Comunitárias, Valorização e Preservação Cultural, disposto no documento de Definição do Programa (agosto/2021).

Para formalização do escopo de atuação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais (FOL), a Fundação Renova apresentou à CT-ECLET, no dia 15 de outubro de 2020, o documento “Proposta de Escopo – Projeto Fortalecimento das Organizações Locais”. Contudo, cumpre ressaltar que não foram identificadas pela EY evidências da aprovação do documento pela CT-ECLET e/ou pelo CIF.

Com base no acima exposto, foi identificado pela EY que o FOL foi estruturado em cinco etapas distintas, as quais seguem:

- Mobilização;
- Inscrição/seleção;
- Diagnóstico Organizacional;
- Percurso Formativo; e,
- Network/Rodada de Negócios.

Cabe ressaltar que as etapas de “Mobilização”, “Inscrição/seleção” e “Diagnóstico Organizacional” foram verificadas pela EY no âmbito do ciclo 02 de acompanhamento do Programa, conforme o Relatório de Acompanhamento do PG013 - Ciclo 02, emitido em 13 de setembro de 2022.

Dessa forma, foi objeto de verificação do presente ciclo de acompanhamento do Programa a realização das etapas de “Percurso Formativo” e “Network/Rodada de Negócios”. Adicionalmente, foram também verificadas as evidências de endereçamento, disponibilizadas pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG013.012 e PG013.013, apresentados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa.

3.6.1. Verificação de evidências da realização da etapa de Percurso Formativo junto às organizações participantes do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais

Como forma de corroborar a realização da etapa de “Percurso Formativo”, junto às organizações participantes do FOL, a Fundação Renova encaminhou à EY os seguintes documentos:

- Relatório das Aulas Online;
- Relatório das Trilhas Personalizadas; e,
- Certificados emitidos para as organizações participantes do FOL, que concluíram o Percurso Formativo.

Com bases no Relatório das Aulas Online, a EY verificou que, entre os dias 21 de julho e 13 de agosto de 2021, foram ofertadas às organizações participantes do FOL as atividades de “Aula Inaugural”, “Oficina de Integração e Acolhimento”, além do Módulo Básico do FOL, que contou com nove oficinas distintas. De forma complementar, a EY verificou que as atividades previamente citadas foram ofertadas no formato de educação à distância (EAD).

Adicionalmente, a EY identificou por meio do Relatório das Trilhas Personalizadas que, entre os dias 13 de setembro e 1º de outubro de 2021, foram ofertadas cinco trilhas de aprendizado distintas para as organizações, sendo estas:

- Educação e Gestão Financeira;
- Aspectos Jurídicos;
- Turismo de Base Comunitária Sustentável;
- Arte e Cultura para o Desenvolvimento Local; e,
- Esporte e Lazer para Mudança Social.

Cumpre destacar que, segundo o relatório, as oficinas acima descritas foram disponibilizadas de acordo com o perfil das organizações participantes, de forma que cada organização poderia participar de múltiplas trilhas.

Por fim, como forma de corroborar a participação das organizações no âmbito do Percurso Formativo do FOL, a EY verificou os certificados conferidos às organizações que concluíram tal etapa. Para tanto, a EY considerou o quantitativo de 172 organizações participantes do FOL, tal qual verificado no âmbito do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.

Sendo assim, a EY observou que, dentre as 172 organizações selecionadas para participar do FOL, 168 concluíram o Percurso Formativo e foram certificadas. Cumpre destacar que, para as quatro organizações participantes remanescentes, não foram disponibilizadas pela Fundação Renova justificativas ou evidências que

corrobores a formalização da sua desistência do FOL. Portanto, a EY recomenda que a Fundação Renova formalize, junto às organizações cuja participação no Projeto Fortalecimento das Organizações Locais foi interrompida, a sua descontinuidade e/ou desistência no âmbito do projeto.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências fornecidas corroboram a execução, entre os dias 21 de julho e 1º outubro de 2021, da etapa de “Percurso Formativo” junto às organizações participantes do FOL, bem como a certificação das 168 organizações que concluíram esta etapa.

3.6.2. Verificação de evidências da elaboração dos Planos de Fortalecimento junto às organizações participantes do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, bem como da assinatura do Termo de Responsabilidade e do recebimento do Capital Semente, nos casos aplicáveis, para execução dos referidos planos

Conforme a proposta de escopo do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, apresentada à CT-ECLET no dia 15 de outubro de 2020, para as organizações que concluírem o Percurso Formativo, “*o projeto prevê apoio financeiro para o fortalecimento das OSCs [Organizações da Sociedade Civil] participantes no valor de R\$5.000 (Cinco Mil Reais) por organização, a partir da apresentação de um plano institucional*”, bem como determina que este “*plano de fortalecimento deverá ser elaborado a partir das indicações e recomendações da consultoria técnica*”. Dessa forma, o escopo do projeto prevê o fornecimento de apoio financeiro, mediante a elaboração de Plano de Fortalecimento, pela organização participante com o apoio da consultoria contratada.

Como forma de corroborar a elaboração dos Planos de Fortalecimento junto às organizações participantes do FOL, a Fundação Renova disponibilizou um relatório elaborado pelo fornecedor responsável pela execução do projeto, sem data de elaboração, no qual estão registrados os Planos de Fortalecimento elaborados pelas organizações participantes do FOL.

Adicionalmente, o relatório supracitado detalha que a elaboração dos Planos de Fortalecimento foi precedida pela estruturação, pelas organizações, de um Plano de Ação, o qual, por meio de mentorias individualizadas da consultoria contratada junto às organizações, foi refinado para ser estruturado em um Plano de Fortalecimento e registrado neste relatório. De forma complementar, o documento expõe que as organizações que elaboraram Planos de Fortalecimento e que, posteriormente, assinaram Termo de Responsabilidade, foram contempladas com um repasse financeiro no valor de R\$ 5.000,00, denominado “Capital Semente”.

Dessa forma, foi objeto de verificação deste procedimento a elaboração dos Planos de Ação e de Fortalecimento pelas organizações, bem como a assinatura dos Termos de Responsabilidade e, por fim, o recebimento do “Capital Semente”, pelas organizações participantes do FOL.

Verificação de evidências da elaboração dos Planos de Ação e de Fortalecimento pelas organizações participantes do FOL

Inicialmente, a EY verificou os Planos de Ação elaborados pelas organizações, além do relatório contendo os Planos de Fortalecimento, previamente citado, os quais foram disponibilizados pela Fundação Renova.

Com base nas evidências, a EY identificou que, dos 152 Planos de Ação elaborados pelas organizações, 151 foram registrados como Planos de Fortalecimento no relatório, o qual relata que foram elaborados 152 Planos de Fortalecimento. Nesse sentido, a EY identificou que o plano elaborado para uma das organizações estava apresentado em duplicidade no relatório, bem como que uma outra organização, que elaborou Plano de Ação, não possuía o respectivo Plano de Fortalecimento contemplado no relatório. Diante disso, a Fundação Renova disponibilizou à EY o relatório retificado pelo fornecedor responsável pela execução do projeto, no qual foi identificado o endereçamento das inconsistências descritas.

Dessa forma, foi verificada a elaboração de 152 Planos de Ação e de Fortalecimento pelas organizações participantes do FOL.

Verificação de evidências da assinatura do Termo de Responsabilidade pelas organizações participantes do FOL que apresentaram Planos de Ação e de Fortalecimento

A partir de um documento disponibilizado pela Fundação Renova, contendo o compilado de Termos de Responsabilidade assinados pelas organizações participantes do FOL, a EY identificou 149 termos, os quais foram verificados, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 17 - Verificação de assinatura dos Termos de Responsabilidade pelas organizações participantes do FOL

Classificação	Quantidade	Porcentagem
Termos de Responsabilidade assinados sem inconsistências	145	97,32%
Termos de Responsabilidade assinados com inconsistência	4 ①	2,68%
Termos de Responsabilidade verificados	149	100,00%

① O detalhamento das inconsistências, bem como considerações apresentadas pela Fundação Renova, estão descritos abaixo:

- Dentre três itens que apresentaram divergências entre o nome da organização informado no Termo de Responsabilidade e nos Planos de Ação e de Fortalecimento, para duas organizações, foi possível corroborar o esclarecimento fornecido pela Fundação Renova de que o Termo de Responsabilidade foi preenchido apontando o nome do seu responsável ou do projeto executado como o nome da organização. Para a organização remanescente, não foi possível vincular o nome da organização apresentado no Termo de Responsabilidade às demais informações, contudo, foi verificado pela EY que o responsável e o CNPJ da organização informados no termo condizem com a documentação suporte.
- Para uma organização, a EY observou que o CNPJ informado no Termo de Responsabilidade apresenta inconsistência frente ao identificado pela EY nos demais documentos fornecidos. No entanto, foi possível corroborar o nome da organização e do seu responsável.

Acerca das inconsistências acima apontadas, a EY recomenda que a Fundação Renova revise os documentos produzidos durante a execução dos projetos e processos do PG013, de forma a verificar a completude e consistência das informações reportadas, para que corroborem as atividades executadas pelo Programa.

Diante do exposto, foi possível corroborar a assinatura do Termo de Responsabilidade por 149 organizações participantes do FOL que apresentaram Planos de Ação e Planos de Fortalecimento.

Verificação de evidências do recebimento do “Capital Semente” pelas organizações que assinaram o Termo de Responsabilidade

A Fundação Renova disponibilizou comprovantes de depósito, no valor de R\$ 5.000,00, em arquivos cujo nome se refere às organizações participantes do FOL, os quais foram verificados pela EY, conforme apresentado na tabela abaixo.

Tabela 18 - Verificação do recebimento do “Capital Semente” pelas organizações participantes do FOL

Classificação	Quantitativo	Porcentagem
Depósito realizado em conta no CNPJ da organização ou no CPF do seu responsável	112	75,17%
Arquivo do comprovante de depósito em nome de organização divergente dos dados apresentados no comprovante	25 ①	16,78%
Comprovante de depósito sem CNPJ ou CPF, mas no nome da organização ou do seu responsável	9 ②	6,04%
Comprovante de depósito para CPF ou CNPJ não informado no Termo de Responsabilidade, mas no nome da organização ou do seu responsável	2 ③	1,34%
Comprovante em nome divergente do responsável apontado no Termo de Responsabilidade, no entanto, referente ao mesmo CPF	1 ④	0,67%
Comprovantes de depósito do “Capital Semente” verificados	149	100,00%

① Embora o nome dos arquivos contendo os comprovantes de depósito seja referente a organizações divergentes daquelas apresentadas nos comprovantes, com base nas informações de beneficiário, CPF e/ou CNPJ apresentadas nos documentos, foi possível corroborar o depósito do “Capital Semente” para as 25 organizações.

② Apesar de os comprovantes não apresentarem as informações de CPF ou CNPJ, foi possível corroborar que o beneficiário apresentado no comprovante de depósito corresponde à organização ou ao seu responsável.

③ As evidências corroboram que os depósitos foram realizados para os responsáveis pelas organizações, contudo, os comprovantes apresentam CPF e CNPJ, enquanto os Termos de Responsabilidade apresentam RG e CPF, respectivamente.

④ O nome do representante apresentado no Termo de Responsabilidade e o nome do beneficiário descrito no comprovante de depósito são divergentes. No entanto, foi possível corroborar a realização do repasse, uma vez que o CPF apresentado em ambos os documentos é consistente.

Com base nas evidências fornecidas, a EY verificou que o repasse foi realizado para as 149 organizações que assinaram o Termo de Responsabilidade, contudo, foram identificadas fragilidades na documentação suporte do repasse para 37 organizações. Dessa forma, recomenda-se que a Fundação Renova revise os documentos produzidos durante a execução dos projetos e processos do PG013, de forma a verificar a completude e consistência das informações reportadas, para que corroborem as atividades executadas pelo Programa.

Vale ressaltar que, para as três organizações participantes do FOL que elaboraram Planos de Ação e de Fortalecimento, mas não receberam o “Capital Semente”, não foram disponibilizadas evidências da sua assinatura do Termo de Responsabilidade, ou que formalizem a sua desistência ou descontinuidade do projeto. Sendo assim, a EY recomenda que a Fundação Renova formalize, junto às organizações cuja participação no Projeto Fortalecimento das Organizações Locais foi interrompida, a sua descontinuidade e/ou desistência no âmbito do projeto.

3.6.3. Verificação de evidências da realização dos eventos “InovaFOL”, de forma remota e presencial, no âmbito da etapa de Network e Rodada de Negócios, junto às organizações participantes do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais

Conforme apresentado pela Fundação Renova durante a fase de entendimento do Programa, a etapa de “Network/Rodada de Negócios” do FOL foi atendida por meio da realização do evento “InovaFOL”, realizado nos formatos remoto e presencial. Dessa forma, a realização deste evento foi o objeto de verificação pela EY neste procedimento.

Como forma de corroborar a execução do evento “InovaFOL”, em seu formato remoto, a Fundação Renova encaminhou um relatório contendo o registro das atividades ofertadas no evento, por meio do qual a EY identificou que o “InovaFOL” contemplou as etapas de:

- “Ideathon”; e,
- Encontro de Negócios.

Cumprir destacar que foi possível corroborar a realização das atividades por meio de capturas de tela apresentadas no relatório. No entanto, somente para a atividade de “Ideathon” foi identificada a sua data de realização no relatório, no dia 09 de fevereiro de 2022. Acerca da ausência de data nas atividades realizadas no âmbito da etapa “Encontro de Negócios” do “InovaFOL”, recomenda-se que a Fundação Renova revise os documentos produzidos durante a execução dos projetos e processos do PG013, de forma a verificar a completude e consistência das informações reportadas, para que corroborem as atividades executadas pelo Programa.

Ainda, o relatório detalha que foi constituído um grupo na plataforma *WhatsApp*, de nome “Rede FOL”, para que os membros pudessem realizar trocas, indicações de produtos, serviços e contatos, bem como para divulgação de editais, prêmios, oportunidades e informações sobre a legislação do terceiro setor.

Por sua vez, como forma de corroborar a execução da modalidade presencial do “InovaFOL”, a Fundação Renova disponibilizou como evidências relatórios elaborados para registro destes eventos, contemplando os municípios de Colatina (ES), Governador Valadares (MG), Ipatinga (MG) e Mariana (MG).

Com base nas evidências fornecidas, que apresentam as listas de presença assinadas pelos participantes, além de registros fotográficos das atividades realizadas, foi possível corroborar a execução do evento “InovaFOL”, nos municípios supracitados. Ademais, os relatórios corroboram que durante os eventos presenciais do “InovaFOL” ocorreu a atividade de “Ideathon”, nos dias 19 de abril de 2023 em Governador Valadares (MG), e nos dias 04, 11 e 25 de maio de 2023 nos municípios de Ipatinga (MG), Colatina (ES) e Mariana (MG), respectivamente.

Dessa forma, as evidências disponibilizadas corroboram a execução dos eventos “InovaFOL” nas modalidades remota e presencial, no período entre 09 de fevereiro de 2022 e 25 de maio de 2023. No que tange à modalidade presencial, as evidências corroboram que foi realizada nos municípios de Colatina (ES), Governador Valadares (MG), Ipatinga (MG) e Mariana (MG).

3.6.4. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria PG013.012 e PG013.013, apresentados pela EY no segundo ciclo de acompanhamento do Programa

Este procedimento teve como objetivo verificar evidências das ações implementadas pela Fundação Renova com o intuito de endereçar os Pontos de Auditoria PG013.012 e PG013.013, apresentados pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG013 - Ciclo 02, emitido em 13 de setembro de 2022, e expostos nas Tabelas 19 e 20 a seguir.

Tabela 19 - Ponto de Auditoria PG013.012

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova
PG013.012: A Fundação Renova não apresentou evidências de divulgação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais (FOL), em sua etapa de mobilização, nos municípios de Córrego Novo, Iapu, Marliéria e Naque (MG) pertencentes a área de abrangência socioeconômica do TTAC.	Conforme esclarecido e conforme envio de evidências ao longo do ciclo de auditoria, a mobilização e divulgação do processo de seleção ocorreu de forma ampla em todo território de atuação do PG13 por meio de encontros virtuais com agentes públicos locais, colaboradores da equipe de Diálogo da Fundação Renova, colaboradores do Relacionamento Institucional, reuniões online com Fundação Renova e públicos diversos dos territórios abrangidos, bem como envio de e-mails e peças gráficas de divulgação via rede social (WhatsApp). Não há mobilização pontual em cada município, o que já foi explicado e evidenciado pelas peças de comunicação.

Como forma de corroborar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.012, a Fundação Renova, inicialmente, apresentou que não foram realizadas atividades de mobilização/divulgação pontual para cada município, tendo sido essas atividades realizadas ao longo do território de atuação do PG013, por meio de encontros virtuais.

Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou como evidência um relatório contendo o consolidado de ações para divulgação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, conforme descrito no documento, por meio do qual a EY identificou que foram enviados convites para reuniões, e-mails, além de transmissão no canal do *YouTube* do fornecedor contratado para a execução do projeto, referentes ao FOL. Conforme o relatório, as atividades de divulgação do FOL descritas contemplaram o período de 11 de março a 08 de abril de 2021 e abarcaram os territórios do Baixo, Médio e Calha do Rio Doce, regiões estas que contemplam os municípios de Córrego Novo (MG), Iapu (MG), Marliéria (MG) e Naque (MG).

No entanto, cumpre destacar que as evidências apresentadas no relatório contêm fragilidades para corroborar a realização dos eventos previstos nos convites e e-mails, ou ainda que estes eventos contemplaram as regiões previstas. Acerca das fragilidades identificadas, apresenta-se que:

- No que tange ao convite para o fórum de prestação de contas, do município de Naque (MG), previsto para o dia 11 de março de 2021, via *Google Meet*, a EY não identificou evidências da realização do evento, ou que este seja referente ao FOL; e,
- Referente ao convite para reunião online de apresentação do FOL, no qual consta data de 23 de março de 2021, o relatório aponta que contemplaram as regiões do Baixo e Médio Rio Doce. No entanto, não foram apresentadas evidências que corroborem a realização do evento previsto no convite ou de sua abrangência para as referidas regiões.

Com base no acima exposto, recomenda-se que a Fundação Renova documente os processos de mobilização e divulgação das atividades realizadas no âmbito do PG013, para que seja possível corroborar o envolvimento das localidades atingidas nas ações do Programa.

Considerando os apontamentos realizados, a EY verificou, no segundo e terceiro ciclos de acompanhamento do PG013, evidências que corroboram a divulgação do Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, em sua etapa de mobilização, no território de abrangência do Programa. Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG013.012 foi encerrado pela EY.

Tabela 20 - Ponto de Auditoria PG013.013

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova	Plano de Ação	Prazo
PG013.013: Divergência de quantitativos referente ao total de organizações inscritas e selecionadas no Projeto Fortalecimento das Organizações Locais, conforme divulgado no “ <i>Relatório de Processo Seletivo</i> ”, em comparação à base de dados da Fundação Renova, contendo as organizações inscritas no FOL e o relatório de “ <i>Diagnóstico Organizacional</i> ”, emitidos pela Fundação Renova.	Conforme já esclarecemos anteriormente, os relatórios foram elaborados em momentos distintos. É necessário atentar para o fato que o relatório sobre o processo seletivo foi enviado antes, portanto abarca apenas a primeira chamada (260 inscrições recebidas). O relatório relativo ao diagnóstico organizacional, por sua vez, foi elaborado e submetido posteriormente, então contém a sistematização das duas chamadas: 260 da primeira + 40 da segunda = 300 inscrições no total. Além disso, como já informamos, a quantidade de organizações que submeteram inscrições foi de 173, os números a serem considerados são os que constam na tabela que fecha o relatório (página 27).	Ajustar o Relatório com o número divergente	30/12/2022

Como forma de corroborar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.013, a Fundação Renova esclareceu que o processo seletivo para o FOL ocorreu em duas chamadas e que os documentos citados no Ponto de Auditoria foram elaborados em momentos distintos desse processo, justificando a divergência identificada pela EY nos quantitativos referentes ao total de organizações inscritas e selecionadas no âmbito do projeto.

Observando os esclarecimentos fornecidos, bem como as evidências disponibilizadas pela Fundação Renova no segundo e terceiro ciclos de acompanhamento do PG013, por meio das quais foi possível corroborar os quantitativos, a EY verificou o endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.013, que está encerrado.

3.7. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “h” da cláusula 103 e aos itens “f” e “g” da cláusula 104 do TTAC

O item “h” da cláusula 103 e os itens “f” e “g” da cláusula 104 do TTAC preveem, respectivamente, a *“Implementação de ações de desenvolvimento da Pesca Esportiva/Amadora para a bacia hidrográfica”, “Implementação de ações de recuperação da Pesca Esportiva/Amadora para a bacia hidrográfica” e “Requalificação profissional de agentes locais da Pesca Esportiva impactados, entre os quais guias de pesca, condutores de embarcações, estruturas de hospedagem e produtores de isca, na hipótese de impossibilidade de retomada da atividade original”*.

Em atendimento aos itens supracitados, foi apresentado pela Fundação Renova o Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES, que, segundo o documento de Definição do Programa (agosto/2021), tem como objetivo *“Realizar ações de recuperação da Pesca esportiva e amadora na bacia do Rio Doce, como forma de recuperação de imagem, geração de renda, desenvolvimento local e recuperação de patrimônio imaterial”*.

A Fundação Renova expôs que o escopo do projeto foi apresentado à CT-ECLET e aprovado por meio do ofício CT-ECLET nº 27/2021, de 30 de agosto de 2021. Adicionalmente, a EY identificou por meio do documento de Definição do Programa (agosto/2021), que as seguintes atividades estão previstas no escopo do projeto:

- Realização de torneios de pesca esportiva, nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo;
- Realização de oficinas e torneios de pesca infantis; e,
- Oferta de capacitação para guia de condutores de pesca esportiva.

Dessa forma, o procedimento teve como objeto de verificação pela EY, a realização das atividades acima descritas, pela Fundação Renova, no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES.

3.7.1. Verificação de evidências da realização do primeiro torneio de pesca esportiva em Governador Valadares (MG)

Durante a etapa de entendimento do Programa, a Fundação Renova informou que, em atendimento ao escopo do projeto, foi realizado, em outubro de 2022, o primeiro torneio de pesca esportiva, que ocorreu no município de Governador Valadares (MG). Dessa forma, o objetivo de deste procedimento foi a verificação de evidências que corroborem a realização de torneio de pesca esportiva no município de Governador Valadares (MG), tal qual informado pela Fundação Renova.

Como forma de corroborar a realização do torneio, a Fundação Renova disponibilizou como evidência o pedido de compra nº 4900000482, referente ao contrato firmado junto ao fornecedor responsável pela execução do projeto. Por meio da análise do pedido de compra, a EY identificou que este foi emitido em 09 de julho de 2022, e que contempla em seu objeto a realização de torneio de pesca em Minas Gerais e no Espírito Santo, em atendimento ao Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES.

Adicionalmente, foram disponibilizados dois relatórios de atividades elaborados pela empresa contratada para a execução do projeto, sendo um deles disponibilizado pela Fundação Renova durante o ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016), com o qual o PG013 possui interface no âmbito do projeto avaliado neste procedimento.

Com base na inspeção dos relatórios de atividades, a EY identificou a formalização de parceria junto à Associação de Pescadores e Amigos do Rio Doce (APARD) para a realização do torneio de pesca em Governador Valadares (MG), além da apresentação do regulamento e do kit de inscrição do torneio. Ademais, a EY identificou que o relatório de atividades da empresa, referente ao mês de outubro de 2022, apresenta que o torneio de pesca de Governador Valadares (MG) foi realizado no período de 03 a 22 de outubro de 2022, e que contou com 243 inscritos. Ainda, por meio do relatório, é possível verificar a classificação dos participantes e sua premiação.

Por fim, a Fundação Renova disponibilizou à EY registros fotográficos e de vídeo, relacionados ao torneio, por meio dos quais a EY observou indivíduos utilizando itens previstos no kit de inscrição do torneio, tais como régua de medição para peixes e camisa personalizada, e participando do evento de premiação do torneio. O vídeo encaminhado como evidência apresenta um resumo das atividades executadas no âmbito do Torneio de Pesca,

bem como discorre sobre o evento que foi realizado na calha do rio Doce em Governador Valadares (MG), no período informado previamente.

Dessa forma, com base nas evidências apresentadas, foi possível corroborar a execução de Torneio de Pesca, no município de Governador Valadares (MG), entre os dias 03 e 22 de outubro de 2022, no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES.

3.7.2. Verificação de evidências da realização da oficina infantil de pesca em Governador Valadares (MG)

Durante a etapa de entendimento, a Fundação Renova apresentou que as oficinas infantis de pesca estão previstas para serem realizadas nos municípios nos quais ocorreram torneios de pesca esportiva. Nesse sentido, foi informado que foi realizada oficina infantil de pesca no município de Governador Valadares (MG), em outubro de 2022, ação esta que foi objeto de verificação pela EY neste procedimento.

Como forma de corroborar a realização de oficina infantil de pesca, a Fundação Renova encaminhou como evidência o pedido de compra nº 4900000482, por meio do qual a EY identificou que está previsto em seu objeto a realização de “*atividade de educação ambiental para o público infantil*” e de “*torneio de pesca infantil*”, em atendimento ao Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES.

Adicionalmente, foram disponibilizados pela Fundação Renova registros fotográficos, relação de alunos e Termos de Autorização de Uso de Imagem e de Propriedade, que, segundo a equipe do PG013, se referem à oficina infantil de pesca.

De forma complementar, a EY inspecionou o relatório de atividades do fornecedor responsável pelo projeto, referente ao mês de outubro de 2022, previamente citado no procedimento 3.7.1, sendo possível corroborar que a oficina infantil de pesca foi realizada no período de 21 a 22 de outubro de 2022, contando com torneio de pesca infantil. No documento, foi identificado o registro de participação efetiva de 88 alunos de uma escola específica do município, com faixa etária de 7 a 10 anos de idade. Por fim, a EY verificou que os registros fotográficos apresentados como evidência corroboram a realização destes eventos.

Cumprir destacar que, no relatório de atividades, as listas de alunos, bem como os Termos de Autorização de Uso de Imagem e de Propriedade, são citados como anexos referentes às oficinas infantis de pesca realizadas. No entanto, a EY não identificou nas listas ou nos termos previamente mencionados, referências que corroborem a sua relação com as oficinas infantis de pesca realizadas no município de Governador Valadares (MG). Portanto, recomenda-se que a Fundação Renova revise os documentos produzidos pelos seus fornecedores durante a execução dos projetos e processos do PG013, de forma a verificar a completude e consistência das informações reportadas, para que corroborem as atividades executadas pelo Programa.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências fornecidas corroboram que foi realizada oficina infantil de pesca no município de Governador Valadares (MG), nos dias 21 e 22 de outubro de 2022.

3.7.3. Verificação de evidências da realização de Capacitação de Condutor de Turismo de Pesca nos municípios atendidos pelo PG013 nos quais há cenário relevante de pesca, conforme mapeado pela Fundação Renova

O documento de Definição do Programa (agosto/2021) dispõe que devem ser realizadas capacitações com pescadores tradicionais, no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES. A Fundação Renova apresentou que realiza essa atividade por meio da oferta de capacitações de Condutor de Turismo de Pesca, nos municípios atendidos pelo PG013 nos quais há cenário relevante de pesca, conforme mapeamento da própria Fundação Renova. Dessa forma, a realização de capacitações de Condutor de Turismo de Pesca, pela Fundação Renova, foi objeto de verificação deste procedimento.

A Fundação Renova, inicialmente, disponibilizou como evidência a relação de capacitações de Condutor de Turismo de Pesca, por meio da qual a EY identificou que foram planejadas 52 capacitações. Deste número, a EY identificou que 33 estavam destacadas de verde no controle, indicando que foram realizadas, bem como possuíam o campo referente à data do documento preenchido, contemplando o período de 17 de novembro de 2022 a 05

de agosto de 2023. O quantitativo de capacitações previstas e realizadas, por município, pode ser observado na tabela apresentada abaixo.

Tabela 21 - Capacitações de Condutor de Turismo de Pesca previstas e realizadas por município, conforme apresentado na relação disponibilizada pela Fundação Renova

Município	Quantidade de capacitações previstas	Quantidade de capacitações realizadas
Aimorés (MG)	6	6
Belo Oriente (MG)	3	1
Bom Jesus do Galho (MG)	1	1
Bugre (MG)	1	0
Caratinga (MG)	1	0
Conselheiro Pena (MG)	1	1
Dionísio (MG)	1	1
Fernandes Tourinho (MG)	1	0
Governador Valadares (MG)	5	3
Ipatinga (MG)	1	1
Itueta (MG)	1	1
Lajinha (MG)	2	2
Naque (MG)	1	0
Periquito (MG)	2	2
Resplendor (MG)	1	1
Rio Casca (MG)	2	0
São Domingos do Prata (MG)	1	1
São José do Goiabal (MG)	1	0
Sem-Peixe (MG)	2	0
Sobralia (MG)	1	1
Timóteo (MG)	2	1
Tumiritinga (MG)	1	1
Aracruz (ES)	6	3
Baixo Guandu (ES)	2	2
Linhares (ES)	4	3
Sooretama (ES)	2	1
Total de capacitações de Condutor de Turismo de Pesca	52	33

Para verificar a realização das capacitações apontadas como realizadas no período de escopo deste procedimento, a EY selecionou uma amostra de 10 capacitações.

Como forma de corroborar a realização das capacitações selecionadas, a Fundação Renova disponibilizou à EY os relatórios mensais de atividades do fornecedor responsável pela execução do projeto, referentes aos meses em que as capacitações amostradas ocorreram. Adicionalmente, foi disponibilizado o documento que apresenta as listas de presença assinadas pelos participantes para uma das capacitações, que não estava incluída no respectivo relatório.

Com base nas evidências fornecidas, a EY identificou que as dez capacitações selecionadas foram realizadas e documentadas, uma vez que os relatórios apresentam o detalhamento acerca das atividades executadas, registros fotográficos, listas de inscritos e de presença, além dos certificados conferidos aos participantes.

No entanto, cabe ressaltar que a EY identificou inconsistências relacionadas à documentação suporte encaminhada como evidência, conforme descrito abaixo:

- Para oito capacitações, não foi apresentado o ano de realização no controle de capacitações de Condutor de Turismo de Pesca, no entanto, foi possível corroborar o ano de realização por meio dos relatórios de

atividades do fornecedor responsável.

- Para as dez capacitações amostradas, os certificados disponibilizados apresentaram quantidade de horas aula incorridas na capacitação superior ao verificado por meio das listas de presença. Cumpre destacar que a Fundação Renova apresentou como consideração que *“por solicitação de algumas comunidades, por motivos de trabalho, os dias de capacitação foram reduzidos com a quantidade de horas diárias estendidas para assimilação de todo conteúdo previsto”*.
- Para quatro capacitações, a EY observou que foi conferido certificado de participação com carga horária integral para cinco inscritos, para os quais não foi identificado registro nas listas de presença em dois dos três dias de capacitação. Nesse sentido, a Fundação Renova informou que o *“capacitado precisa ter ao menos 70% de presença para conseguir ser certificado”*.
- Para a capacitação realizada em Baixo Guandu (ES), no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, foi identificada a emissão de certificado com o primeiro nome do participante divergente do apresentado na lista de inscritos para a referida capacitação. Sobre essa questão, a Fundação Renova apresentou que *“o nome do participante foi preenchido equivocadamente”*.
- Para a capacitação realizada na comunidade de Patrimônio da Lagoa, em Sooretama (ES), no período de 26 a 28 de junho de 2023, o número de inscritos expostos no controle de capacitações, 12, é superior ao número de inscritos verificados para esta capacitação, 11. No tocante a essa inconsistência, a Fundação Renova informou que *a “informação válida é da lista de inscritos, o controle teve um erro de digitação”*.
- Para a capacitação realizada na comunidade Pena, no distrito de Ilhéus, em São Domingos do Prata (MG), no período de 24 a 25 de julho de 2023, e para a capacitação realizada em Barra do Riacho, em Aracruz (ES), entre os dias 07 e 09 de agosto de 2023, o controle de capacitações apresentado pela Fundação Renova expõe data de realização divergente da verificada pela EY por meio dos relatórios emitidos pelo fornecedor. Sobre isso, a Fundação Renova informou que *“a informação válida é da lista de inscritos, o controle teve um erro de digitação”*.
- Para a capacitação realizada no distrito de Baixa Verde, localizado no município de Dionísio (MG), no período de 27 a 29 de julho de 2023, a EY identificou que o relatório de atividades da empresa do mês de agosto de 2023 apresenta inicialmente que tal capacitação foi realizada no município de Sooretama (ES), para posteriormente apresentar sua realização no distrito de Baixa Verde, localizado em Dionísio (MG). Apesar de ter sido identificada inconsistência no relatório, foi possível corroborar a realização da capacitação no município de Dionísio (MG) no período supracitado.

Acerca das inconsistências acima descritas, a EY recomenda que a Fundação Renova revise os documentos produzidos pelos seus fornecedores durante a execução dos projetos e processos do PG013, de forma a verificar a completude e consistência das informações reportadas, para que corroborem as atividades executadas pelo Programa.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências corroboram que as capacitações de Condutor de Turismo de Pesca foram realizadas em localidades específicas, no período entre 1º de dezembro de 2022 e 09 de agosto de 2023. Contudo, foram identificadas inconsistências na relação de capacitações disponibilizada pela Fundação Renova. Cumpre ressaltar ainda que não foram identificadas pela EY premissas que determinem a quantidade de capacitações a serem executadas e as localidades por elas atendidas, portanto, esses quesitos não foram objeto de verificação do procedimento.

#	Ponto de Auditoria	Criticidade	Classificação
PG013.017	Foram identificadas pela EY inconsistências referentes ao preenchimento de dados da relação de capacitações de Condutor de Turismo de Pesca, realizadas pela Fundação Renova no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES.	Baixa	B4
Comentários da Fundação Renova: As informações foram verificadas e os relatórios serão atualizados.			
Plano de Ação: Atualizar relatórios do fornecedor.			
Prazo: 30/04/2024		Responsável: Analista de Educação, Cultura e Turismo	

3.7.4. Verificação de evidências da interface do PG013 com o Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016), no âmbito do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES

O documento de Definição do PG013 (agosto/2021) descreve a existência de uma interface entre este Programa e o Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG016), na qual está previsto que deve haver “*Integração dos Programas na realização das ações relacionadas à Pesca Esportiva e Amadora*”. Adicionalmente, consta como ação de encaminhamento dessa interface que deve haver a “*Elaboração conjunta das ações relacionadas à Pesca Esportiva e Amadora*”.

Conforme informado na pauta do PG016 na ata da 82ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), realizada no dia 04 de outubro de 2023, a Associação de Pescadores do Rio Doce está desenvolvendo um projeto que foi viabilizado pelo PG013, o que corrobora a realização da interface entre os dois Programas. Adicionalmente, cabe ressaltar que o documento de Definição do PG016 foi protocolado pela Fundação Renova, por meio do ofício FR.2022.0784, no dia 24 de maio de 2022, junto ao CIF e à CT-EI. No entanto, até a data de conclusão deste procedimento, não foram identificadas devolutivas acerca da aprovação do documento pela CT-EI e/ou pelo CIF, portanto, o documento de Definição do PG016 não foi observado na execução deste procedimento.

A Fundação Renova apresentou, durante a etapa de entendimento do PG013, que a interface acima citada se dá por meio da execução do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES, e que a gestão deste projeto é compartilhada entre o PG013 e o PG016, inclusive no âmbito dos recursos utilizados em sua execução. Dessa forma, o objeto de verificação deste procedimento foi a interface entre o PG013 e o PG016, no âmbito do referido projeto.

Como forma de corroborar a existência da interface acima descrita, a Fundação Renova informou que o Quadro de Quantidades e Preços (QQP) do contrato nº 4900000482, firmado junto ao fornecedor responsável pela execução do projeto, corrobora a existência da interface, uma vez que apresenta o detalhamento dos recursos sob responsabilidade de cada Programa, o que foi observado através do pedido de compra acima descrito, bem como seu QQP, disponibilizados para verificação da EY.

Ainda com base no pedido de compra, a EY identificou que este prevê que, na execução do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES, o levantamento de atores ligados ao setor de pesca esportiva e de localidades para a realização de capacitações e de torneios de pesca devem ser realizadas com o apoio do PG016, bem como que o conteúdo da capacitação de Condutor de Turismo de Pesca deve ser elaborado em conjunto com este Programa.

Adicionalmente, com base no QQP, a EY observou que os recursos destinados ao projeto são estruturados em três Diagramas de Rede distintos. A Fundação Renova detalhou que dois deles se referem a recursos do PG013 e um deles é referente a recursos do PG016. Dessa forma, foi possível corroborar a gestão conjunta do contrato entre o PG013 e o PG016.

Diante do exposto, a EY verificou que as evidências apresentadas corroboram a existência de interface entre o PG013 e o PG016, no âmbito da execução do Projeto Recuperação da Pesca Esportiva e Amadora – MG e ES.

3.8. Verificação de evidências da execução do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)

Conforme o documento de Definição do Programa (agosto/2021), a Fundação Renova executa o Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, que tem como objetivo “*fortalecer o sistema municipal de cultura e esporte, em consonância com as Políticas Nacionais de cultura e esporte, na área de abrangência socioeconômica nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo*”.

A EY identificou que o escopo do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte, também chamado de FICE, aprovado pela CT-ECLET por meio de ofício emitido no dia 09 de agosto de 2021, prevê a capacitação dos gestores públicos que atuam nas Secretarias Municipais de Cultura e Esporte dos municípios atendidos pelo PG013, nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, por meio de percurso formativo “*desenvolvido em etapas*

com o objetivo de capacitá-los para gestão, elaboração e captação de recursos para programas e projetos integrantes do Sistema Municipal de cultura e esporte”.

Dessa forma, neste terceiro ciclo de acompanhamento do PG013, foi objeto de verificação do procedimento pela EY, a elaboração de propostas de captação de recursos e o fornecimento de certificado de conclusão do percurso formativo para os municípios participantes do projeto.

Adicionalmente, foi objeto de verificação deste procedimento o endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.014, que foi apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG013 - Ciclo 02, emitido em 13 de setembro de 2022.

Vale ressaltar que, referente à área de atuação do projeto, a EY identificou 46 municípios previstos no documento de Definição do Programa (agosto/2021), dos quais sete destes foram incluídos à área de abrangência socioeconômica do TTAC por meio das Deliberações CIF nºs 58/2017, 164/2018, 167/2018 e 168/2018. A inclusão dos municípios à área de abrangência socioeconômica do TTAC se encontra judicializada e a Fundação Renova não apresentou evidências que corroborem a emissão de Decisão Judicial transitada em julgado para o tema, conforme registrado na seção “Impedimentos ao Processo de Acompanhamento do Programa” do presente relatório. Dessa forma, foram considerados para execução do procedimento os 39 municípios apresentados no TTAC.

Para corroborar a realização das capacitações supracitadas, a Fundação Renova disponibilizou o relatório final do FICE, por meio do qual a EY identificou a existência de dois percursos formativos distintos:

- Percurso de tutorias, que contou com profissionais especializados na área de captação de recursos e que envolveu a elaboração de um Plano de Captação de Recursos por município, de acordo com as áreas de atuação e demandas apresentadas pelos gestores públicos municipais; e,
- Percurso formativo FICE, que foi voltado para os gestores públicos municipais e envolveu temas como gestão estratégica e mobilização de recursos para a Cultura e o Esporte, para o qual foi necessária uma participação em 75% das aulas ofertadas para obtenção de certificado.

No que tange ao percurso de tutorias, por meio do relatório disponibilizado pela Fundação Renova foram apresentados os Planos de Captação de Recursos elaborados pelos municípios que concluíram sua participação. Dessa forma, com base nas evidências fornecidas, a EY identificou que nove municípios concluíram o percurso de tutoria, ao passo que o status dos 30 municípios restantes é descrito na tabela a seguir.

Tabela 22 - Participação dos municípios no percurso de tutorias

Classificação	Quantitativo
Assinaram o Termo de Adesão, finalizaram o Plano de Captação de Recursos e receberam o certificado de conclusão do percurso de tutorias	9 ①
Assinaram o Termo de Adesão, porém não concluíram o percurso de tutorias	1
Manifestaram interesse, porém não participaram do percurso de tutorias	3
Manifestaram interesse contrário à participação do percurso de tutorias	1
Não manifestaram interesse em participar do percurso de tutorias	25
Total de municípios	39

① Os Planos Estratégicos de Captação de Recursos foram elaborados para os municípios de Belo Oriente (MG), Fernandes Tourinho (MG), Aimorés (MG), Governador Valadares (MG), Itueta (MG), Pingo D'Água (MG), Santana do Paraíso (MG), Periquito (MG) e Rio Doce (MG).

Por sua vez, no que tange ao percurso formativo FICE, além do relatório final elaborado para o projeto, a Fundação Renova disponibilizou como evidências os certificados conferidos aos gestores municipais que concluíram a capacitação, a partir dos quais a EY verificou as informações apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 23 - Participação dos municípios no percurso formativo FICE

Classificação	Quantitativo
Um ou mais gestores certificados	13
Um ou mais gestores inscritos, que não concluíram o percurso formativo	21
Não aderiram ao Projeto Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte ①	5
Total de municípios	39

① Conforme verificado pela EY no ciclo 02, os municípios de Córrego Novo (MG), Galileia (MG), Iapu (MG), Mariana (MG) e Rio Casca (MG) não manifestaram interesse em participar do projeto, de acordo com informações identificadas no ofício FR.2021.1783, protocolado junto à CT-ECLET, pela Fundação Renova, no dia 29 de outubro de 2021.

Dessa forma, com base nas evidências fornecidas, foi possível corroborar que no período compreendido entre 18 de fevereiro de 04 de maio de 2022 foram executadas as atividades prevista para ambos os percursos formativos, que culminaram na elaboração de propostas de captação de recursos para nove municípios cujos representantes concluíram o percurso de tutorias, além do fornecimento de certificado de conclusão do percurso formativo para 13 municípios participantes do Projeto de Fortalecimento Institucional para Cultura e Esporte.

Ainda no âmbito deste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.014, cujo detalhamento, bem como o respectivo comentário da Fundação Renova são apresentados abaixo.

Tabela 24 - Ponto de Auditoria PG013.014

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova
PG013.014: A Fundação Renova não apresentou evidências que demonstrem a desistência da inscrição ao FICE, pelo representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), que corrobore as informações apresentadas no ofício FR.2021.1783, bem como, o fato deste município não estar na relação de municípios atendidos pelo referido projeto.	Não se trata de uma desistência no projeto, na medida que não houve inscrição válida para o município mencionado. Isso porque o único inscrito de Córrego Novo identificado na base do projeto FICE não é um representante do poder público do município de Córrego Novo (MG), o que anulou a sua participação, já que o projeto consiste na capacitação de gestores públicos municipais. No ato da inscrição, o participante informou que possui vínculo filantrópico com a Prefeitura de Córrego Novo (MG), exercendo o cargo de professor. No entanto, tal vínculo não o caracteriza como gestor público, para quem o projeto é direcionado. Sendo assim, não houve inscrições válidas para o município de Córrego Novo, não havendo também nenhuma desistência.

Para corroborar o endereçamento do Ponto de Auditoria PG013.014, a Fundação Renova encaminhou como evidências o relatório final do FICE, o relatório da etapa de Mobilização e Engajamento do projeto, o formulário de inscrição para o FICE e a base de inscritos no projeto. Cabe ressaltar que a base de inscritos foi disponibilizada em formato editável (Excel), cuja extração não foi acompanhada pela EY.

A partir das evidências fornecidas, foi possível corroborar que o município de Córrego Novo (MG) não apresentou inscrição válida para o FICE. Adicionalmente, foi observado que foi aberta nova etapa de inscrições, entre 18 e 22 de outubro de 2021, para os municípios que não haviam apresentado inscrições até a data prevista inicialmente, 15 de outubro de 2021, não sendo identificadas novas adesões.

Cabe ressaltar que, no que tange à inscrição identificada pela EY para o município de Córrego Novo (MG), no âmbito do ciclo 02 de acompanhamento do Programa, foi apresentado pela Fundação Renova que o inscrito em questão possui vínculo de caráter filantrópico junto à Prefeitura Municipal, portanto, não foi considerado um gestor municipal, o que foi verificado pela EY por meio da base de inscritos fornecida como evidência.

Dessa forma, com base nas evidências disponibilizadas, foi possível corroborar o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG013.014, que foi encerrado pela EY.

3.9. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, dos Projetos da Foz, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021)

O documento de Definição do Programa (agosto/2021) prevê a execução do Projeto Incremento em Infraestrutura da Qualidade de Vida, em atendimento ao item “a” da cláusula 103 e ao item “d” da cláusula 104 do TTAC. Dentre as atividades a serem executadas no âmbito desse projeto, constam os Projetos da Foz.

Cumprir destacar que, acerca das entregas e atividades previstas para os Projetos da Foz, a EY não identificou evidências da formalização de um escopo junto à CT-ECLET e ao CIF. Dessa forma, foram observadas para a execução do procedimento as entregas previstas para os Projetos da Foz, tal qual informadas pela Fundação Renova, a saber:

- Playgrounds de Regência e Povoação, em Linhares (ES) – Concluído;
- Circuito de Surf da Foz – Concluído;
- Paisagismo de Regência (Canteiros, Portais das Trilhas e Pontos de Ônibus) – Concluído;
- Divulgação da Foz – Concluído;
- Área de Lazer e Eventos de Povoação – Em definição de estratégia para atendimento;
- Reestruturação Urbana de Regência (intervenções na área central) – Em definição de estratégia para atendimento; e,
- Passarela Ecológica de Regência – Licenciamento Indeferido.

Cumprir destacar que a execução das duas primeiras atividades citadas foi verificada pela EY durante o ciclo 01 de acompanhamento do PG013. Portanto, a execução da Divulgação da Foz e do Paisagismo de Regência, pela Fundação Renova, é o objeto de verificação pela EY do presente procedimento.

Verificação de evidências da Divulgação da Foz

Como forma de corroborar a Divulgação da Foz, a Fundação Renova informou que, em atendimento a esta demanda, foi criada uma logomarca para a foz do rio Doce, bem como *sítes* para efetuar a sua divulgação, além de páginas nas redes sociais *Instagram* e *Facebook*, e um guia turístico para as comunidades de Povoação, Regência, Portal do Ipiranga e Degredo, localizadas em Linhares (ES).

Com base nas evidências fornecidas, a EY verificou que foi elaborada pela Fundação Renova a logomarca de temática “Descubra Foz do Rio Doce”, além de dois *sítes*, cuja temática é a divulgação da foz, a saber: “www.fozdoriodoce.com.br” e “www.descubrafoz.com.br”. Cabe ressaltar que ambos foram acessados pela EY, nos dias 26 e 28 de setembro de 2023, respectivamente, e se encontravam indisponíveis, no entanto, por meio de capturas de tela disponibilizadas, foi possível corroborar que estes foram elaborados e disponibilizados. Dessa forma, a EY recomenda que a Fundação Renova verifique a disponibilidade dos sites supracitados e reestabeleça seu acesso, de modo a atender ao objetivo de divulgação da foz do rio Doce.

De forma complementar, foi identificada a existência de páginas nas redes sociais *Instagram* e *Facebook*, com os nomes “Descubra Foz do Rio Doce” e “Portal Foz do Rio Doce”. A EY identificou que as páginas permanecem acessíveis no dia 26 de setembro de 2023. Adicionalmente, para a primeira página citada, foram identificadas publicações realizadas no dia 03 de agosto de 2022 em ambas as redes sociais. Já para a segunda página, foram identificadas publicações realizadas, também em ambas as redes sociais, no período entre 26 de agosto de 2019 e 15 de junho de 2020.

Por fim, a EY verificou que a Fundação Renova elaborou peças de divulgação em vídeo contemplando as comunidades de Povoação e Regência. Além disso, as evidências corroboram que foi divulgado concurso, contemplando as localidades de Degredo, Portal do Ipiranga, Regência e Povoação, no qual residentes foram convidados a produzir peças de divulgação das comunidades por meio de vídeo ou imagem, para publicação no site “www.fozdoriodoce.com.br”. Ademais, foi identificada a elaboração de Guia Turístico para as comunidades de Povoação, Regência, Degredo e Portal do Ipiranga, contando com informações acerca de atrativos turísticos, além de pontos de hospedagem e alimentação nessas localidades.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências fornecidas corroboram a execução de atividades no âmbito da Divulgação da Foz, inserida nos Projetos da Foz.

Verificação de evidências da execução do Paisagismo de Regência (Canteiros, Portais das Trilhas e Pontos de Ônibus)

Como forma de corroborar a execução do Paisagismo de Regência, a Fundação Renova disponibilizou como evidência captura de tela do sistema SAP que apresenta o pedido de compra nº 4800012445, emitido no dia 17 de julho de 2018, o qual é referente à contratação, pela Fundação Renova, do fornecedor responsável pela execução do Projeto Paisagístico de Regência. Adicionalmente, a EY observou que, no âmbito do pedido de compra, são contempladas como atividades a serem executadas os portais das trilhas, portal de Regência, pontos de ônibus e campo de futebol.

Complementarmente, a Fundação Renova encaminhou como evidência o Termo de Encerramento Contratual assinado em 06 de novembro de 2020, referente ao pedido de compra nº 4800012445, acima descrito. Por meio do termo, foi formalizado que os representantes legais da Fundação Renova e da empresa contratada encerraram o contrato *“dando-se mutuamente, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele”*. Dessa forma, foi possível corroborar que a Fundação Renova apresentou reconhecimento da realização das atividades previstas no âmbito do contrato previamente descrito.

Cumprir destacar que, de forma complementar, a EY verificou evidências disponibilizadas pela Fundação Renova, como forma de corroborar a execução das atividades previstas para o Paisagismo de Regência.

Referente aos portais das trilhas, a Fundação Renova disponibilizou como evidência o Termo de Entrega e Recebimento de Bem, datado de 29 de junho de 2019, assinado pela Fundação Renova e pelo presidente da Associação de Moradores de Regência (AMOR), cujo objeto é a entrega de sete portais de trilhas, para os quais foram apresentadas suas especificações técnicas e localidades de instalação, por meio do anexo do termo, também disponibilizado como evidência à EY.

Por sua vez, no que tange às obras previstas para o campo de futebol e para os canteiros de Regência, foram apresentados pela Fundação Renova registros fotográficos de obras realizadas e em andamento em um campo de futebol e em canteiros. Adicionalmente, foram identificadas nas imagens referências ao nome “Carebão”, que, conforme pesquisa realizada pela EY, corresponde a um restaurante localizado no distrito de Regência, bem como foi identificado nas imagens referência ao clube de futebol “Regência F. C.”.

Referente aos pontos de ônibus de Regência, a Fundação Renova apresentou como evidências a planilha de quantitativos aprovada pela Fundação Renova em 24 de agosto de 2019 e o projeto conceitual para a sua execução.

Cabe ressaltar que, além do Termo de Entrega e Recebimento de Bem apresentado para os portais das trilhas, a EY não identificou evidências da formalização ou entrega das demais obras. Portanto, recomenda-se à Fundação Renova formalizar a entrega das demais obras realizadas no âmbito do Paisagismo de Regência, junto à comunidade e/ou ao Poder Público.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências fornecidas corroboram a execução do Paisagismo de Regência, por meio da entrega dos portais das trilhas ao distrito, em junho de 2019; da execução de obras nos canteiros e no campo de futebol, conforme registros fotográficos; bem como do encerramento do contrato nº 4800012445, no qual estavam previstas, além das demais entregas, intervenções nos pontos de ônibus do distrito.

3.10. Verificação de evidências do atendimento, pela Fundação Renova, ao item “2” da Deliberação CIF nº 683/2023, relacionada ao Parque Urbano do Rio Doce

Conforme o documento de Definição do Programa (agosto/2021), dentre as atividades previstas no âmbito do Projeto Incremento em Infraestrutura da Qualidade de Vida, está o Lazer nas Águas que, conforme mapeado junto à Fundação Renova na etapa de entendimento do Programa, prevê a execução do Parque Urbano do Rio Doce.

Adicionalmente, foi considerada como premissa para este procedimento a Deliberação CIF nº 683, emitida em 11 de maio de 2023, por meio da qual a Fundação Renova é notificada pelo descumprimento da alínea “c” do item “1” da Deliberação CIF nº 239/2018, do item “3” da Deliberação CIF nº 287/2019 e da Deliberação CIF nº 321/2019. Na Deliberação CIF nº 683/2023, é concedido o prazo de 30 dias, a partir de sua assinatura, em 16 de maio de 2023, para que a Fundação Renova apresente a documentação que comprove as ações tomadas para o cumprimento de cada um dos itens citados, ou justificativa para o descumprimento, além da atualização do cronograma e proposição de soluções para sanar as pendências que impedem a efetivação do Parque Urbano do Rio Doce, previsto no PG013.

Desse modo, com o intuito de corroborar o atendimento ao item “2” da Deliberação CIF nº 683/2023, a equipe do PG013 disponibilizou o ofício FR.2023.1082, datado de 08 de maio de 2023 e direcionado ao CIF, por meio do qual apresenta resposta ao despacho nº 15607144/2023-CIF/GABIN, referente à Nota Técnica CT-ECLET nº 53/2023, sem data de emissão. No documento, a Fundação Renova esclarece que tem atuado de forma continuada para o cumprimento das Deliberações CIF nº 239/2018, nº 287/2019 e nº 321/2019, desde as suas respectivas aprovações, e apresenta um histórico de ações relacionadas ao Parque Urbano do Rio Doce, no período compreendido entre maio de 2019 e março de 2023.

Complementarmente, em 15 de junho de 2023, a Fundação Renova enviou ao CIF e à CT-ECLET, via e-mail com a EY em cópia, a resposta à Notificação 12/2023 - CIF/GABIN e ao item “2” da Deliberação CIF nº 683/2023, formalizada por meio do ofício FR.2023.1416. No documento, é apresentado que o histórico completo das ações realizadas pela Fundação Renova para cumprimento das deliberações supracitadas foi exposto no ofício FR.2023.1082.

Apesar disso, tal histórico foi apresentado novamente no ofício FR.2023.1416, de forma resumida, tendo como atualizações a agenda presencial entre representantes da Prefeitura de Rio Doce e da Fundação Renova, realizada em 23 de maio de 2023, para entrega do estudo fundiário e definição do novo terreno a ser utilizado para o Parque Urbano e a previsão, para junho de 2023, de agenda presencial para avanço nas tratativas de regularização do terreno e projeto conceitual. Dentre os anexos do e-mail, foi identificado pela EY o cronograma apresentado pela Fundação Renova contendo as etapas do projeto do Parque Urbano do Rio Doce e as respectivas datas de início e término previsto. A última etapa, que corresponde ao projeto detalhado, está prevista para ocorrer entre os meses de março e julho de 2024.

Diante do exposto, foi possível verificar evidências da execução, pela Fundação Renova, das ações relacionadas ao item “2” da Deliberação CIF nº 683/2023, referente ao Parque Urbano do Rio Doce, dentro do prazo estabelecido na referida deliberação, considerando sua data de assinatura, 16 de maio de 2023.

3.11. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “a” da cláusula 104 do TTAC

O item “a” da cláusula 104 do TTAC versa sobre o *“fortalecimento de instituições locais afins à atividade de turismo”*. Em atendimento a este item, a Fundação Renova executa o Processo de Interface: Desenvolvimento do empreendedorismo turístico, que tem como objetivo, segundo o documento de Definição do Programa (agosto/2021), *“Apoiar o desenvolvimento e fortalecimento do empreendedorismo turístico nos municípios dos polos turísticos e municípios complementares [...]”,* bem como tem em seu escopo de atividades *“Capacitações ligadas à cadeia de turismo; missões empreendedoras, apoio na avaliação de viabilidade de negócios e na elaboração de planos de negócio, quando for o caso; preparação dos atores para acesso a financiamentos e recursos; desenvolvimento de produtos turísticos”*.

A Fundação Renova apresentou, durante a etapa de entendimento do Programa, que a estratégia utilizada inicialmente para atender ao objetivo e executar o escopo do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico foi a viabilização de grupos produtivos de turismo, chamados de Arranjos Produtivos Locais (APLs), que foram estruturados nos polos turísticos de Mariana (MG), Marliéria (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES).

Cumprir destacar que a EY verificou, no âmbito do ciclo 02 de acompanhamento do Programa, que foram estabelecidos os APLs para os polos turísticos, além de suas Entidades de Governança Local (EGL) e de seus municípios complementares, indicados pela Fundação Renova no ofício FR.2121.1946, emitido em 06 de dezembro de 2021.

Dessa forma, com base no acima exposto, foi objeto de verificação pela EY neste procedimento, as atividades executadas pela Fundação Renova no âmbito do Processo de Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, cujos resultados são apresentados a seguir.

3.11.1. Verificação de evidências da aprovação, por parte da CT-ECLET e do CIF, dos critérios utilizados pela Fundação Renova para definição dos municípios complementares aos polos turísticos atendidos no âmbito do PG013, observando o estabelecido no item “5” da Deliberação CIF nº 652/2023

Acerca da determinação dos municípios complementares, a EY identificou que a Deliberação CIF nº 652, emitida no dia 09 de fevereiro de 2023, determinou em seu item “5” que *“a Fundação Renova consulte, junto às Secretarias de Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, quais são os municípios complementares dos polos de acordo com as políticas públicas de regionalização vigentes a fim da correta execução das premissas definidas no Programa 13”*. Dessa forma, foi objeto de verificação deste procedimento a definição dos municípios complementares aos polos turísticos, bem como o atendimento ao item “5” da Deliberação CIF nº 652/2023.

Em atendimento ao item “5” da Deliberação CIF nº 652/2023, a Fundação Renova emitiu, no dia 04 de abril de 2023, o ofício FR.2023.0739, por meio do qual realizou consulta junto à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT) e à Secretaria de Estado de Turismo do Espírito Santo (SETUR), para a definição de quais seriam os municípios complementares dos polos turísticos de Mariana (MG), Marliéria (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES), de acordo com as políticas públicas de regionalização vigentes.

Em resposta ao ofício FR.2023.0739, acima citado, a SECULT emitiu, no dia 12 de maio de 2023, o ofício SECULT/GAB nº 276/2023, a partir do qual apresenta os municípios complementares aos polos turísticos de Mariana (MG), Marliéria (MG) e Governador Valadares (MG). Também em resposta ao ofício FR.2023.0739, a SETUR emitiu, no dia 10 de maio de 2023, o ofício OF.SETUR/GABSEC - Nº 102/2023, a partir do qual apresenta os municípios complementares do polo turístico de Linhares (ES). Vale ressaltar que, dentre os municípios indicados, constam localidades que não pertencem à área de abrangência do TTAC.

Destaca-se que não foram identificadas evidências de comunicação da Fundação Renova à CT-ECLET, ou da aprovação da Câmara Técnica, dos municípios adotados como complementares aos Polos Turísticos, observando a consulta realizada junto às Secretarias de Turismo de Minas Gerais e Espírito Santo.

Nesse sentido, foi informado pela equipe do PG013 que os critérios utilizados pela Fundação Renova para definição dos municípios complementares aos polos turísticos atendidos no âmbito do Programa encontram-se expressamente estabelecidos no documento de Definição do Programa (agosto/2021) aprovado, sendo aqueles que possam contribuir com o desenvolvimento turístico dos polos. Foi complementado que, considerando a devolutiva dos entes estaduais, a Fundação Renova está estruturando estratégia para atendimento dos municípios complementares aos polos de turismo que fazem parte da área de abrangência do TTAC.

Diante do exposto, as evidências corroboram que a Fundação Renova atendeu ao disposto no item “5” da Deliberação CIF nº 652/2023, por meio de consulta às Secretarias de Turismo de Minas Gerais e do Espírito Santo, realizada através do ofício FR.2023.0739. No entanto, a EY não identificou evidências da formalização dos municípios complementares, tal como exposto acima.

3.11.2. Verificação de evidências do fornecimento de atendimento ou de resposta, pela Fundação Renova, às solicitações de apoio enviadas pelos Arranjos Produtivos Locais (APLs) que representam os polos turísticos atendidos no âmbito do PG013

Como forma de corroborar o atendimento às solicitações de apoio realizadas pelos APLs, a Fundação Renova disponibilizou a relação de solicitações de apoio, bem como os pedidos de compra referentes às contratações relacionadas ao atendimento a tais solicitações e os relatórios finais elaborados pela empresa responsável pela execução do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico, contendo as atividades executadas relativas aos APLs de Mariana (MG), Governador Valadares (MG) e Marliéria (MG). Vale ressaltar que não foram identificadas solicitações de apoio enviadas pelo APL do polo turístico de Linhares (ES).

Por meio dos relatórios finais, a EY identificou que as solicitações de apoio foram construídas em Projetos Estruturantes, para os quais foi apresentado, pelos Grupos de Trabalho dos APLs, o detalhamento das ações estruturantes que os comporiam e cuja execução seria solicitada à Fundação Renova.

Dessa forma, a partir dos documentos disponibilizados no ciclo 03, a EY observou o quantitativo de 12 projetos estruturantes, para os quais foram apresentadas as respectivas ações estruturantes solicitadas pelos APLs. Esse

quantitativo foi confrontado com o número de ações estruturantes identificado no âmbito do ciclo 02 de acompanhamento do Programa, conforme disposto na tabela abaixo.

Tabela 25 - Projetos estruturantes e solicitações de ações estruturantes identificados

Polos turísticos	Projetos estruturantes com detalhamento identificado no ciclo 03	Ações estruturantes identificadas no ciclo 03	Ações estruturantes identificadas no ciclo 02
Governador Valadares (MG)	5	7	7
Mariana (MG)	3	4 ①	4
Marliéria (MG)	4	5	7 ②
Total	12	16	18

① A ação estruturante referente à elaboração do “Termo de Referência do Plano de Marketing para o APL de Mariana” não consta na relação de ações estruturantes disponibilizada pela Fundação Renova. No entanto, essa solicitação foi apresentada no relatório final para o APL de Mariana (MG), bem como foi identificada evidência do seu atendimento. Dessa forma, as evidências corroboram a existência de inconsistência na relação de Ações Estruturantes disponibilizada pela Fundação Renova. Essa questão não foi considerada Ponto de Auditoria pela EY visto que, conforme exposto a seguir, houve paralisação das atividades do fornecedor responsável pelo acompanhamento das ações desse projeto. Contudo, a EY recomenda que Fundação Renova preencha as planilhas de controle referentes aos projetos e processos executados no âmbito do PG013 de forma assertiva e tempestiva, para que as informações registradas nestas sejam corroboradas pela documentação suporte relacionada às atividades realizadas pelo Programa.

② Duas das sete solicitações de ações estruturantes identificadas para o APL de Marliéria (MG), no âmbito do ciclo 02 de acompanhamento do Programa, consistem em projetos estruturantes, para os quais a EY, no presente ciclo de acompanhamento, não identificou detalhamento de ações estruturantes solicitadas pelo APL, portanto, seu atendimento não foi verificado.

Dessa forma, a EY considerou para a verificação do presente procedimento um total de 16 solicitações de ações estruturantes, encaminhadas pelos APLs. Como forma de evidenciar o atendimento ou resposta às solicitações, a EY inspecionou os pedidos de compra, os relatórios finais elaborados para os APLs e os esclarecimentos prestados pela Fundação Renova. Diante das evidências e informações disponibilizadas pela Fundação Renova, foram obtidos os resultados descritos na tabela abaixo.

Tabela 26 - Verificação do atendimento às solicitações de ações estruturantes realizadas pelos APLs dos polos turísticos à Fundação Renova

Polos turísticos	Solicitações com atendimento verificado no ciclo 02 de acompanhamento do Programa	Solicitações com atendimento verificado no ciclo 03 de acompanhamento do Programa	Solicitações com esclarecimentos apresentados pela Fundação Renova	Total de solicitações de ações estruturantes
Governador Valadares (MG)	3	2	2 ①	7
Mariana (MG)	3	1	0	4
Marliéria (MG)	1	3	1 ②	5
Total	7	6	3	16

① Para duas solicitações de ações estruturantes enviadas pelo APL de Governador Valadares (MG), a Fundação Renova apresentou esclarecimentos e considerações acerca do seu não atendimento, com base nos quais a EY verificou que:

- Para a solicitação de ação estruturante referente à “Contratação de empresa para o projeto de Sinalização Turística”, encaminhada pelo APL de Governador Valadares (MG), a Fundação Renova esclareceu que essa atividade será executada mediante repasse financeiro. Adicionalmente, a EY observou que a CT-ECLET aprovou a estratégia de repasse aos municípios polos que contempla a atividade de sinalização turística, por meio da Nota Técnica CT-ECLET nº 57/2023, sem data de emissão. Contudo, cabe ressaltar que, até a emissão deste documento, não foram identificadas pela EY evidências da aprovação da estratégia de repasse financeiro pelo CIF.
- Para a solicitação de ação estruturante referente à “Viabilização financeira do 1º Fórum Regional de Turismo de Aventura e ABETA Conecta Valadares”, a Fundação Renova informou que solicitações de ações estruturantes referentes à realização de eventos seriam atendidas por meio do Edital Doce. Cumpre destacar que a EY não identificou evidências de comunicação junto ao APL do município de Governador Valadares (MG) acerca desta definição.

② Para a solicitação de ação estruturante encaminhada pelo APL de Marliéria (MG) referente à “Contratação de assessoria técnica para realização de seminário regional para tratar da retomada do turismo no Vale do Aço”, a Fundação Renova informou que solicitações de ações estruturantes referentes a eventos seriam atendidas por meio do Edital Doce. Adicionalmente, a Fundação Renova disponibilizou evidência de comunicação junto ao APL de Marliéria (MG) que corrobora a apresentação do Edital Doce ao APL em questão, bem como a possibilidade de apoio a eventos, propostos como projetos, por meio desta ferramenta.

Acerca das solicitações de ações estruturantes, bem como da atuação da consultoria junto aos APLs, a Fundação Renova encaminhou esclarecimento à EY, no dia 04 de dezembro de 2023, no qual sinaliza que *“com a paralisação do contrato da consultoria Moore, solicitada pela deliberação CIF 652, e posteriormente solicitado o cancelamento dos contratos com a consultoria, os trabalhos com os APLs foram desmobilizados e as ações ficaram paralisadas”*.

De forma complementar, foi informado que *“as ações estruturantes que ainda não foram atendidas serão desenvolvidas pela própria municipalidade por meio do repasse financeiro”* previsto na proposta apresentada à CT-ECLET em março de 2023, a qual foi aprovada pela Câmara Técnica por meio da Nota Técnica CT-ECLET nº 57/2023, conforme exposto acima.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências apresentadas corroboram o atendimento ou a resposta a 15 das 16 solicitações de ações estruturantes encaminhadas pelos APLs dos polos turísticos de Mariana (MG), Marliéria (MG) e Governador Valadares (MG) identificadas pela EY. Para a solicitação restante, não foi disponibilizada evidência de comunicação junto ao município de que solicitações de ações estruturantes referentes à realização de eventos seriam atendidas por meio do Edital Doce. Diante do exposto, recomenda-se que a Fundação Renova formalize as comunicações realizadas no âmbito do PG013 relacionadas à execução das ações do Programa.

Ainda no âmbito deste procedimento, a EY verificou evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG013.011, apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG013 - Ciclo 02, emitido em 13 de setembro de 2022. O detalhamento do Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário da Fundação Renova são apresentados na tabela abaixo.

Tabela 27 - Ponto de Auditoria PG013.011

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova
PG013.011: A Fundação Renova não disponibilizou evidências de atendimento a 11 solicitações de apoio realizadas pelos APLs dos polos turísticos de Governador Valadares (4), Mariana (1) e Marliéria (6) que são atendidos no âmbito do PG013.	Segue a relação de ações estruturantes recebidas em cada polo e os esclarecimentos: Governador Valadares - 1. Abertura de Rotas: a ação foi executada; o contrato 4800107426 parece não ter sido enviado por algum problema na plataforma. 2. Assessoria Jurídica: ação executada e evidência enviada. 3. Fórum de Turismo: evidência da negativa à demanda enviada (eventos são apoiados pelo edital doce). 4. Inventário de Aves da Ibituruna: ação executada e evidência enviada. 5. TR do Plano de Marketing: ação executada e evidência enviada. 6. Sinalização Turística: Contratação será para todos os polos e está em andamento, por isso ainda não há evidências a serem enviadas. 7. ABETA: ação executada e evidência enviada. Mariana - 1. Assessoria Jurídica: processo de contratação não estava concluído na época do envio das evidências, e por isso não foi enviado na ocasião (contrato 4800110631). Ação já foi executada e segue print com evidência. 2. Instituto de Pesquisa: ação executada e evidência enviada. 3. Agência de Comunicação: ação executada e evidência enviada. Marliéria - 1. Assessoria Jurídica: a ação foi executada; o contrato 4800107426 parece não ter sido enviado por algum problema na plataforma. 2. PQI: ação executada e evidência enviada. 3. TR Plano de Comunicação: ação executada e evidência enviada. 4. TR Plano de Marketing: ação executada e evidência enviada. 5. Seminário de Reabertura de Mercado. Faltou o envio da evidência da negativa à demanda (eventos são apoiados pelo edital doce), que segue abaixo.

Para verificar o endereçamento ao Ponto de Auditoria PG013.011, a EY observou os resultados apresentados previamente neste procedimento, a partir dos quais foi possível corroborar resposta ou atendimento às 16 solicitações encaminhadas pelos APLs dos polos turísticos, considerando a mudança de estratégia para execução do eixo Fomento ao Potencial Turístico, aprovada por meio da Nota Técnica CT-ECLET nº 57/2023. Dessa forma, o Ponto de Auditoria PG013.011 foi encerrado pela EY.

3.11.3. Verificação de evidências da divulgação e da realização de rodadas de capacitação junto a empreendedores dos polos turísticos atendidos no âmbito do PG013

Como forma de corroborar a divulgação e a realização de rodadas de capacitação junto a empreendedores dos polos turísticos, a Fundação Renova disponibilizou um relatório de atividades elaborado pela empresa contratada, no qual são relatadas as capacitações ofertadas, nos anos de 2021 e 2022, no âmbito do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico. Segundo o documento, as capacitações foram executadas em apoio aos polos turísticos de Mariana (MG), Governador Valadares (MG), Marliéria (MG) e Linhares (ES).

Com base na análise do relatório, a EY identificou evidências que corroboram a realização de nove capacitações, por meio de registros fotográficos e listas de presença. Destas nove, quatro foram realizadas no ano de 2021, contemplando o período entre 31 de agosto e 10 de dezembro de 2021, e cinco foram ofertadas no ano de 2022, no período entre 08 de fevereiro e 18 de novembro de 2022. Adicionalmente, foi identificado que as capacitações ocorreram em três formatos distintos, sendo estes Missão Técnica, remoto e presencial. O detalhamento do quantitativo de capacitações por ano está apresentado na tabela abaixo.

Tabela 28 - Verificação de evidências das capacitações ofertadas no âmbito do Processo de Interface: Desenvolvimento do Empreendedorismo Turístico

Modelo de capacitação	Quantidade realizada em 2021	Quantidade realizada em 2022	Total
Missão Técnica	1	1	2 ①
Remota	2	1	3 ①
Presencial	1	3	4 ②
Total	4	5	9

- ① Para as capacitações executadas nos formatos de Missão Técnica e remoto, a EY identificou evidências que corroboram a participação de representantes dos polos turísticos de Governador Valadares (MG), Mariana (MG), Marliéria (MG) e Linhares (ES).
- ② A EY identificou que as capacitações executadas em formato presencial contemplaram o polo turístico de Linhares (ES).

Cumprе destacar que a EY não identificou evidências que corroborem a realização de uma etapa de divulgação, junto aos polos turísticos, para as capacitações acima expostas. No entanto, através das listas de presença, foi possível corroborar a participação de representantes dos quatro polos turísticos nas capacitações. Diante disso, a EY recomenda que a Fundação Renova documente os processos de mobilização e divulgação das atividades realizadas no âmbito do PG013, para que seja possível corroborar o envolvimento das localidades atingidas nas ações do Programa.

De forma complementar, a Fundação Renova disponibilizou como evidências os ofícios FR.2023.2300, FR.2023.2301, FR.2023.2302, FR.2023.2303, e FR.2023.2304, os quais foram encaminhados à CT-ECLET e aos municípios de Governador Valadares (MG), Linhares (ES), Mariana (MG) e Marliéria (MG), respectivamente, no dia 18 de setembro de 2023, para divulgar a realização do evento “Abeta Summit 2023”, entre os dias 25 e 28 de outubro de 2023. Adicionalmente, por meio dos ofícios é solicitado aos municípios que apontem três representantes para participarem do evento. Dessa forma, as evidências corroboram a divulgação do evento junto aos polos turísticos.

Em relação à realização do evento supracitado, foi disponibilizado à EY um documento contendo sua lista de presença, na qual foram identificadas 14 assinaturas eletrônicas, entre membros da CT-ECLET e dos municípios de Governador Valadares (MG), Linhares (ES) e Marliéria (MG), além de registros fotográficos com referência ao evento.

Dessa forma, a EY verificou que as evidências corroboram a execução de rodadas de capacitações diversas junto a empreendedores dos municípios polo, compreendendo o período entre 31 de agosto de 2021 e 18 de novembro de 2022. No entanto, não foram identificadas evidências da divulgação destas capacitações. Adicionalmente, a EY verificou que as evidências corroboram a divulgação junto aos polos turísticos, bem como a participação de representantes de três destes, com exceção de Mariana (MG), no evento “Abeta Summit 2023”, realizado no período entre 25 e 28 de outubro de 2023.

3.12. Verificação de evidências da paralisação das atividades da Moore Consultoria nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, em atendimento às Deliberações CIF nº 652/2023, nº 675/2023 e nº 687/2023

A Deliberação CIF nº 652, emitida em 09 de fevereiro de 2023, observa a Nota Técnica nº 50 da CT-ECLET, sem data de emissão, e, por meio de seu item “1”, delibera “Aprovar o pedido de paralisação dos trabalhos no âmbito do PG13 realizados pela Consultoria Moore no Estado de Minas Gerais, para que o escopo da Consultoria possa se adequar ao escopo dos processos de Interface presentes na versão revisada do PG 13”.

Posteriormente, foi emitida, no dia 12 de maio de 2023, a Deliberação CIF nº 687, a qual, em seu item “1”, notifica a “Fundação Renova na forma do parágrafo sétimo da Cláusula 247 do TTAC, para sanar o descumprimento do item 1 da deliberação nº 652/2023”, bem como determina o prazo de 10 dias, para encaminhamento do registro da paralisação das atividades em Mariana (MG) e Marliéria (MG).

Adicionalmente, a EY identificou como premissa a Deliberação CIF nº 675, emitida em 11 de maio de 2023, que, em seu item “1”, determina “A manutenção da paralisação dos trabalhos realizados pela Moore Consultoria no Estado do Espírito Santo”.

Dessa forma, o objeto de verificação deste procedimento foi o atendimento, pela Fundação Renova, aos itens acima descritos das Deliberações CIF nºs 652/2023, 687/2023 e 675/2023.

3.12.1. Verificação de evidências da paralisação dos trabalhos realizados pela Moore Consultoria no estado de Minas Gerais, no âmbito do PG013, para que o escopo da consultoria possa se adequar ao escopo dos processos de interface presentes na versão revisada do Programa, conforme estabelecido nas Deliberações CIF nº 652/2023 e nº 687/2023

Como forma de corroborar a paralisação das atividades da consultoria Moore no estado de Minas Gerais, bem como o atendimento às Deliberações CIF nºs 652/2023 e 687/2023, a Fundação Renova disponibilizou como evidências ofícios encaminhados ao CIF, além de seus anexos.

No que tange à paralisação das atividades no município de Governador Valadares (MG), a Fundação Renova disponibilizou os ofícios FR.2023.0654 e FR.2023.1064, datados de 13 de abril de 2023 e 08 de maio de 2023, respectivamente. Por meio dos ofícios, a Fundação Renova comunica ao CIF que a desmobilização das atividades da consultoria Moore se deu de forma imediata no município. Adicionalmente, a EY observou que na ata da 68ª Reunião Ordinária do CIF, realizada em 11 de maio de 2023, está registrada a ciência do CIF acerca da paralisação das atividades da consultoria Moore no município de Governador Valadares (MG). De forma complementar, a EY observou, por meio do relatório final elaborado para o APL de Governador Valadares (MG), datado de abril de 2023, que a empresa Moore relata o encerramento das suas atividades no município.

No tocante à paralisação das atividades da consultoria Moore nos municípios de Marliéria (MG) e Mariana (MG), a Fundação Renova encaminhou como evidência o ofício FR.2023.1252, protocolado junto ao CIF no dia 25 de maio de 2023. Por meio do ofício, a Fundação Renova apresenta resposta à Deliberação CIF nº 687/2023, na qual comunica que *“solicitou à consultoria Moore a paralisação até mesmo de respostas ou esclarecimentos aos grupos e indivíduos, assegurando o encerramento completo das atividades da consultoria nos territórios”*. Adicionalmente, com base na data de assinatura da Deliberação CIF nº 687, em 16 de maio de 2023, é possível corroborar que a Fundação Renova apresentou resposta ao item “1” da deliberação dentro do prazo estipulado de 10 dias.

Por fim, a Fundação Renova disponibilizou o ofício FR.2023.2490, emitido em 04 de outubro de 2023, através do qual comunica à CT-ECLET o encerramento dos contratos firmados junto à consultoria Moore. O primeiro contrato, de nº 4800031225, referente ao *“apoio à estruturação da governança, modelagem de negócios e de viabilidade financeira nos três polos de turismo”*, foi encerrado por execução do prazo contratual, que ficou vigente até o dia 30 de setembro de 2023. Por sua vez, o contrato de nº 4900000400, referente à execução de missões e capacitações, foi rescindido unilateralmente, conforme relatado em uma notificação à consultoria anexa ao ofício, também disponibilizada para análise da EY.

Com base nas evidências fornecidas, foi possível corroborar o atendimento, pela Fundação Renova, ao item “1” da Deliberação CIF nº 652/2023, que versa sobre *“paralisação dos trabalhos no âmbito do PG13 realizados pela Consultoria Moore no Estado de Minas Gerais”*, sendo observado o prazo estabelecido na Deliberação CIF nº 687/2023.

3.12.2. Verificação de evidências da paralisação do contrato e do ajuste na prestação de serviços da Fundação Renova, no âmbito do PG013, nos territórios do Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce (PID-Foz) e adjacências, conforme estabelecido na Deliberação CIF nº 675/2023

Como forma de corroborar o atendimento ao item “1” da Deliberação CIF nº 675/2023, bem como aos seus encaminhamentos, a Fundação Renova disponibilizou como evidências ofícios protocolados junto ao CIF.

No que tange à paralisação das atividades da consultoria Moore, no estado do Espírito Santo, tal qual determinado pelo item “1” da Deliberação CIF nº 675/2023, a Fundação Renova disponibilizou o ofício FR.2023.1081, protocolado junto ao CIF em 08 de maio de 2023, por meio do qual comunicou ao CIF a paralisação das atividades da consultoria Moore no estado do Espírito Santo. Adicionalmente, por meio do ofício FR.2023.2490, emitido em 04 de outubro de 2023, a Fundação Renova relata ao CIF o encerramento dos contratos da consultoria Moore, conforme apresentado no procedimento 3.12.1 deste relatório.

Cumprir destacar que, acerca do ajuste na prestação de serviços da Fundação Renova, no âmbito do PG013, nos territórios do Plano Integrado de Desenvolvimento da Foz do Rio Doce (PID-Foz) e adjacências, a Fundação Renova encaminhou como evidência o ofício FR.2023.1287, datado de 30 de maio de 2023, por meio do qual apresenta respostas aos encaminhamentos propostos pela Deliberação CIF nº 675/2023. No entanto, cumpre

destacar que a Fundação Renova esclareceu à EY que as atividades executadas pela consultoria Moore foram paralisadas em atendimento à Deliberação CIF nº 652/2023, e que, posteriormente, seus contratos foram encerrados. Dessa forma, a EY verificou que as propostas de readequação do escopo de atuação da consultoria apresentadas pela Fundação Renova, por meio do ofício FR.2023.1287, em atendimento à Deliberação CIF nº 675/2023, não foram continuadas.

Adicionalmente, a Fundação Renova apresentou à CT-ECLET uma nova estratégia para a execução do eixo Fomento ao Potencial Turístico do PG013, a qual foi desenhada em reunião do Grupo de Trabalho (GT) Turismo no Rio Doce, realizada no dia 08 de novembro de 2023, e aprovada pela Câmara Técnica, conforme detalhado na Nota Técnica CT-ECLET nº 57/2023.

Com base nas evidências fornecidas, a EY verificou evidências da paralisação das atividades da consultoria Moore no Espírito Santo, bem como da resposta da Fundação Renova à Deliberação CIF nº 675/2023. Cumpre ressaltar que, acerca da readequação da atuação da Fundação Renova no âmbito do eixo Fomento ao Potencial Turístico, a aprovação pelo CIF e execução da proposta aprovada pela CT-ECLET será objeto de verificação da EY em um ciclo de acompanhamento futuro.

3.13. Verificação de evidências da execução, pela Fundação Renova, do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, conforme previsto no documento de Definição do Programa (agosto/2021) e em atendimento ao item “c” da cláusula 104 do TTAC

Em atendimento ao item “c” da cláusula 104 do TTAC, que versa que devem ser desenvolvidas ações de “*apoio técnico para implementação do plano de turismo, incluindo publicidade*”, a Fundação Renova executa, dentre outros projetos e processos, o Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, que segundo o documento de Definição do Programa (agosto/2021) tem como objetivo a “*recuperação da imagem dos municípios dos polos turísticos e/ou municípios integrantes e consolidação dos mesmos como destino turístico de destaque no cenário regional e/ou estadual, potencializando o fluxo de visitantes*”.

Nesse sentido, a EY observou a Nota Técnica CT-ECLET nº 57/2023, que versa sobre a alteração da estratégia de execução do eixo Fomento ao Potencial Turístico, em especial do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico. Por meio da Nota Técnica, a CT-ECLET aprovou a estratégia de repasse financeiro proposta pela Fundação Renova aos polos turísticos, cujos recursos serão disponibilizados aos respectivos Fundos Municipais de Turismo, para a execução de projetos propostos pelos Conselhos Municipais de Turismo (COMTUR). Ainda, por meio da Nota Técnica previamente citada, a CT-ECLET solicitou ao CIF a aprovação da estratégia acima relatada.

Vale ressaltar que a verificação, pela EY, da aprovação da proposta pelo CIF, bem como de sua execução será realizada em um ciclo de acompanhamento futuro.

Adicionalmente, foi objeto de verificação deste procedimento o endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG013.010, conforme apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG013 - Ciclo 02, emitido em 13 de setembro de 2022. O detalhamento do Ponto de Auditoria, bem como o respectivo comentário da Fundação Renova são apresentados na tabela abaixo.

Tabela 29 - Ponto de Auditoria PG013.010

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova
PG013.010: Não foram disponibilizadas evidências pela Fundação Renova de execução das ações no âmbito do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico, aos municípios complementares do polo turístico de Marliéria (MG), sendo eles Ipatinga e Timóteo (MG).	Esclarecemos que as ações de promoção do destino turístico são orientadas pelo planejamento estratégico do arranjo produtivo. No caso do polo de Marliéria, foi decidido pela Estrutura de Governança Local que os municípios complementares seriam foco de ações apenas uma segunda fase, após o desenvolvimento de atividades no município principal/polo. O grupo não definiu um prazo para início dos trabalhos da segunda fase.

Diante da ausência de evidências da execução de ações no âmbito do Processo de Interface: Promoção do Destino Turístico nos municípios complementares do polo turístico de Marliéria (MG), sendo eles Ipatinga (MG) e Timóteo (MG), que foi mapeado no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, neste ciclo 03, após entendimento junto à Fundação Renova sobre essa questão, a EY considerou o definido no item “5” da Deliberação CIF nº 652,

emitida em 09 de fevereiro de 2023, que determina que “a Fundação Renova consulte, junto às Secretarias de Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, quais são os municípios complementares dos polos de acordo com as políticas públicas de regionalização vigentes a fim da correta execução das premissas definidas no Programa 13”.

Conforme previamente exposto no procedimento 3.11.1 deste relatório, as evidências corroboram que a Fundação Renova realizou consulta junto às Secretarias de Turismo de Minas Gerais e do Espírito Santo, através do ofício FR.2023.0739, emitido em 04 de abril de 2023. Adicionalmente, no referido procedimento, a EY verificou que as secretarias apresentaram retornos, via ofício, por meio dos quais foram indicados os municípios complementares dos polos turísticos Mariana (MG), Marliéria (MG), Governador Valadares (MG) e Linhares (ES).

Contudo, cabe ressaltar que não foram identificadas evidências da definição dos municípios complementares dos polos turísticos junto à CT-ECLET e ao CIF, observando as consultas realizadas, e se estes contemplam os municípios de Ipatinga (MG) e Timóteo (MG), citados no Ponto de Auditoria PG013.010.

Uma vez que foi identificada uma nova premissa quanto à definição dos municípios complementares aos polos turísticos através da Deliberação CIF nº 652/2023, e que este processo ainda está em fase de discussão e definição, a EY encerrou o Ponto de Auditoria PG013.010.

3.14. Verificação do tempo despendido para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG013

Este procedimento consistiu na verificação do tempo despendido pela Fundação Renova para retorno às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG013. Para obtenção das manifestações, a EY acompanhou, em 26 de julho de 2023, a extração da base de dados do sistema SGS, tendo acesso aos registros realizados até 30 de junho de 2023.

Considerando a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017, que determina que “as solicitações individuais formuladas por pessoas físicas ou jurídicas deverão ter sua resposta final em prazo não superior a 20 (vinte) dias a partir da data do protocolo”, verificou-se que, das 928 manifestações direcionadas ao PG013 e identificadas pela EY a partir da base de manifestações extraída do sistema SGS, 925 estavam finalizadas. Deste total, 294 foram finalizadas em mais de 20 dias após seu registro, das quais 277 foram recebidas após a emissão da Deliberação CIF nº 105/2017.

Adicionalmente, a EY verificou que o tempo médio de resposta às manifestações consideradas respondidas foi de 34 dias e o tempo médio em que as manifestações ainda não respondidas estavam em aberto foi de 36 dias, até a data de extração da base.

A tabela a seguir apresenta a quantidade de manifestações finalizadas por faixa de tempo de resposta.

Tabela 30 - Tempo de resposta às manifestações finalizadas registradas no sistema SGS para o atendimento pelo PG013

Tempo de resposta às manifestações finalizadas	Abertas antes da Deliberação CIF nº 105	Abertas após a Deliberação CIF nº 105	Total de manifestações direcionadas ao PG013	Percentual
Inferior a 20 dias	6	625	631	68,22%
Entre 20 e 60 dias	1	168	169	18,27%
Entre 60 e 120 dias	0	48	48	5,19%
Entre 120 e 360 dias	11	56	67	7,24%
Entre 360 e 720 dias	5	4	9	0,97%
Superior a 720 dias	0	1	1	0,11%
Total	23	902	925	100,00%

Por fim, a partir da base de manifestações, a EY identificou a existência de três registros ainda em aberto, que se encontravam com este status há mais de 20 dias quando do momento da extração da base e foram abertas após a emissão da Deliberação CIF nº 105/2017. No entanto, a EY verificou, por meio dos encaminhamentos registrados no sistema SGS, que a equipe do PG013 forneceu retorno para estas manifestações, conforme segue:

- A manifestação de protocolo nº 4□□-20230626 teve retorno fornecido pela equipe do PG013 no dia 27 de junho de 2023, um dia após o seu recebimento.

- A manifestação de protocolo nº 9□□-20230615 teve retorno fornecido pela equipe do PG013 no dia 21 de julho de 2023, 36 dias após o seu recebimento.
- A manifestação de protocolo nº 1□□-20230624 teve retorno fornecido pela equipe do PG013 no dia 06 de julho de 2023, 14 dias após o seu recebimento.

Ressalta-se que, em consulta ao sistema SGS no dia 06 de dezembro de 2023, foi verificado pela EY que as três manifestações se encontram com status “Respondida”.

Diante do exposto, recomenda-se que a Fundação Renova responda tempestivamente às manifestações relacionadas ao PG013, observando o prazo estabelecido pelo CIF por meio da Deliberação nº 105/2017.

Cumpra-se destacar que a classificação das manifestações de acordo com os Programas e áreas da Fundação Renova é realizada pela equipe de Canais de Relacionamento, no âmbito do Programa de Comunicação, Participação, Diálogo e Controle Social (PG006). Nesse sentido, não é objeto de avaliação da EY verificar se o conteúdo das manifestações corresponde ao escopo dos Programas.

3.15. Verificação de evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, dos Pontos de Auditoria identificados pela EY no ciclo 01 de acompanhamento do PG013

Os Pontos de Auditoria PG013.003, PG013.004, PG013.005 e PG013.006, identificados no ciclo 01 de acompanhamento do Programa, bem como os comentários da Fundação Renova, são apresentados a seguir.

Tabela 31 - Pontos de Auditoria PG013.003, PG013.004, PG013.005 e PG013.006

Ponto de Auditoria	Comentários da Fundação Renova
PG013.003: Ausência de evidências que corroborem a entrega de uniformes e material esportivo para os times de futebol de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Pedras, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova.	As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.
PG013.004: Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, para participação do time de Futebol de Gesteira no campeonato municipal de futebol amador, em junho de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades 2017 da Fundação Renova.	As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.
PG013.005: Ausência de evidências que corroborem a realização de apoio, pela Fundação Renova, aos times de futebol União São Bento e Paracatu Esporte Clube para participação no campeonato distrital de futebol amador de Mariana, em agosto de 2017, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017 da Fundação Renova	As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.
PG013.006: Ausência de evidências que corroborem a realização de aluguel de campo de futebol e apoio logístico para atividades de socialização de crianças de 7 a 12 anos da comunidade de Paracatu de Baixo, em novembro de 2017, pela Fundação Renova, conforme reportado pelo PG013 no Relatório Anual de Atividades de 2017.	As erratas já foram realizadas no Relatório CIF referente ao mês de maio.

Como forma de corroborar o endereçamento dos Pontos de Auditoria PG013.003 a PG013.006, a Fundação Renova informou que as retificações referentes aos Pontos de Auditoria citados foram publicadas no Relatório Mensal de Atividades (Relatório CIF) referente ao mês de setembro de 2023. Sendo assim, a EY analisou o relatório em questão, que foi publicado no site da Fundação Renova no dia 18 de outubro de 2023, e verificou que o documento apresenta, em sua seção específica do PG013 no item de “Entregas do ano de 2023” (página 145), retificação referente aos Pontos de Auditoria PG013.003 a PG013.006, informando que “as ações foram lançadas de forma equivocada no relatório do PG13, uma vez que estão no escopo do PG12 e foram realizadas pelo PG12”.

Dessa forma, foi possível corroborar que os Pontos de Auditoria PG013.003, PG013.004, PG013.005 e PG013.006 foram endereçados pela Fundação Renova, portanto, foram encerrados pela EY.